

**PANORÂMICA HISTÓRICA E CULTURAL DA CONSTRUÇÃO EUROPEIA – DE 1945 ATÉ À ACTUALIDADE**

Alexandre Figueiredo<sup>1</sup>, Universidade de Coimbra, [ampfigueiredo@gmail.com](mailto:ampfigueiredo@gmail.com)

**RESUMO:**

O presente trabalho incidirá sobre um período histórico do projecto de construção europeia bem definido: desde 1945 até ao presente. Aqui focaremos, entre outros, o modo como foram projectadas e implementadas no terreno as instituições que hoje constituem parte integrante do nosso quotidiano. Paralelamente, estenderemos a nossa atenção aos delicados equilíbrios políticos e económicos sobre os quais foi edificado o edifício europeu, não esquecendo o papel crucial que as redes físicas trans-nacionais (de transportes, energéticas, de telecomunicações, etc.) implantadas no continente desempenharam neste processo. Não deixaremos, igualmente, de dispensar algumas linhas ao des-ligar, primeiro, e, posterior, re-ligar operado no continente.

**KEYWORDS:** Instituições europeias, História da União Europeia, redes trans-nacionais

**ABSTRACT:**

The present work will explore a very precise historic period of the European construction project: from 1945 to present time. In here, we will focus the way as the institutions that make integrant part of our daily life were projected and implemented at the field. At the same time we extend our attention to the delicate political and economic balances which are the very basis of the European building, not forgetting the crucial role that material networks (of transports, energy and telecommunications, etc.) implanted in the continent played in this process. We will, equally, dispense some lines to the dis-connect, prior and posterior re-connect which happened in the continent.

**KEYWORDS:** European institutions, European Union History, trans-national networks

---

<sup>1</sup> Doutorando em Ciências da Comunicação (Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra); Licenciado em Direito (Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra); Mestre em Ciências da Comunicação (Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa); Pós-Graduado em Tecnologias de Informação e Comunicação (Instituto Superior de Línguas e Administração); Pós-Graduado em Ciências da Comunicação (Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa); Licenciado em Comunicação Social (Instituto Superior de Línguas e Administração); Membro do Centro de Investigação Professor Doutor Joaquim Veríssimo Serrão; Membro do Centro de Investigação de Media e Jornalismo; Membro do Conselho de Redacção da Revista do Centro de Investigação Professor Doutor Joaquim Veríssimo Serrão; Membro do Conselho Editorial da Revista artciencia.com; Co-Editor da Revista artciencia.com; Bolseiro de Doutoramento da Fundação para a Ciência e Tecnologia.

## Panorâmica da Construção da União Europeia

### Europa Unida: Necessária Inevitabilidade

Oito de Maio de 1945: Terminava, com a capitulação alemã assinada em Berlim nesta data, o segundo conflito militar em solo europeu em escassas três décadas. A II Guerra Mundial ainda haveria de se prolongar no Oriente até 02 de Setembro. Na Europa, porém, era tempo de contabilizar as perdas, sobretudo as humanas, que ascendiam a cinquenta milhões de vidas.

Como refere Fontaine (1995:25), “A junção no Elba das forças americanas e soviéticas em 1945 simboliza o declínio da Europa e prefigura a sua divisão”, num quadro em que grande parte do continente se encontrava profundamente devastada. Com excepção dos países que se mantiveram neutrais ao longo do conflito e de outros que, pela sua condição periférica face ao epicentro dos combates, foram poupados aos efeitos mais devastadores das hostilidades, todos os demais apresentavam níveis consideráveis de destruição, com especial destaque da Alemanha, de longe o país mais fustigado pelo efeito esmagador das bombas aliadas.

Porém, “a guerra ainda mal tinha terminado e já se falava «da próxima»” (Navarro, 2005<sup>9</sup>: 405). Não surpreende, portanto, que, no sentido de contrariar a eclosão de um novo conflito global (cujas consequências se antecipavam apocalípticas), a década seguinte tenha sido, à escala mundial, pródiga em esforços nesse sentido. Nasceram assim uma miríade de instituições de diferente âmbito: a *Organização das Nações Unidas* (1945)<sup>2</sup>, o *Fundo Monetário Internacional* (1945)<sup>3</sup>, o *Banco Mundial* (1945)<sup>4</sup>, a *Organização Tratado do Atlântico Norte* (1949)<sup>5</sup>, o *Acordo Geral de Tarifas e Comércio* (1947)<sup>6</sup>, a *Organização Europeia de Cooperação Económica*<sup>7</sup>, entre outras, cujo fim último visava (nem que fosse por meio da dissuasão militar ou do apoio económico e financeiro) o refrear de impulsos belicistas e eventuais sentimentos

---

<sup>2</sup> United Nations (UN). Mais informação, vd. o sítio internet da organização [online]: <http://www.un.org/>.

<sup>3</sup> International Monetary Fund (IMF). Mais informação, vd. o sítio internet da organização [online]: <http://www.imf.org/external/index.htm>.

<sup>4</sup> The World Bank Group (WBG). Mais informação, vd. o sítio internet da organização [online]: <http://www.wbg.org/>.

<sup>5</sup> North Atlantic Treaty Organization (NATO). Mais informação, vd. o sítio internet da organização [online]: <http://www.nato.int/cps/en/natolive/index.htm>.

<sup>6</sup> General Agreement on Tariffs and Trade (GATT). Mais informação, vd. o sítio internet da organização [online]: <http://www.gatt.org/>.

<sup>7</sup> Criada em 1948 para coordenar a gestão do auxílio americano, vertido no Plano Marshall e transformada em Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), em Dezembro de 1960, após a conclusão da execução do pacote de ajuda americana.

revisionistas/revanchistas, os últimos dos quais tinham, no caso da Alemanha, conduzido à Guerra de 1939-45.

No Velho Continente, o termo da Grande Guerra trouxe consigo inúmeras iniciativas de destacadas figuras europeias, oriundas das mais diversas áreas da actividade humana, visando a criação de um qualquer vínculo entre os estados, bem como de dispositivos que pudessem limitar ou impedir de todo a emergência de futuros conflitos no espaço europeu.

Por conseguinte, “tanto durante a Segunda Guerra Mundial como logo a seguir, a necessidade de uma Europa Unida foi professada em vários quadrantes” (Verhofstadt, 2006:29). Como sustenta Fontaine, (1995:15) “A Europa nasceu de uma vontade e perdura por necessidade”. Ribeiro (2002:8 e 2003:51) concretiza tal tese, postulando que a ideia de Europa acabou por abandonar o espartilho do debate intelectual muito caro aos pensadores do final do século XIX e da segunda década do século seguinte, para se impor como necessidade. Em rigor, “uma necessidade que na época se alicerçava numa tripla exigência: uma exigência de paz, uma exigência económica e uma exigência de sobrevivência.” No fundo, “a principal razão que esteve na origem das comunidades [...] foi a de criar uma união tão forte e tão íntima entre os países europeus que nunca mais fosse possível haver uma guerra entre europeus”<sup>8</sup>.

Com efeito, ainda em 1942, segundo sustentam Pérez-Bustamante e Colsa (2004), surgem tanto na Bélgica como nos Países Baixos propostas, ainda que clandestinas (face ao contexto da ocupação nazi), assentes num programa federalista. Nesse mesmo ano, Kalergi funda na Universidade de Nova Iorque um Instituto de Investigação para uma federação europeia a erigir no pós-guerra e, na sequência do *V Congresso do Movimento Pan-Europeu*, é publicado, em Março de 1943, um projecto tendente a uma constituição federal europeia. E, neste particular, o movimento de unificação europeu partindo de uma solução radical e de cariz federalizante foi, seguindo Adriano Moreira (2004:195), o modelo privilegiado tanto durante a guerra, como logo após a mesma. A federação contava com o apoio dos principais movimentos de resistência à ocupação nazi, mesmo aqueles que operavam no interior da Alemanha (recordemos, a título meramente exemplificativo, o trágico destino dos irmãos Scholl, membros activos do movimento *Rosa Branca*<sup>9</sup>, que contrapunham uma federação europeia ao projecto de união da Europa pelo Reich milenar). De igual modo, em França, entre 1942 e 1944, são várias as diligências em idêntico sentido. No seio da resistência francesa, também encontramos presentes, não apenas a aspiração à união continental, como ainda um desejo que essa construção assumia a fórmula federal.

---

<sup>8</sup> Amaral, 1992:15.

<sup>9</sup> Mais informação, [online]: [http://en.wikipedia.org/wiki/White\\_Rose](http://en.wikipedia.org/wiki/White_Rose).

O primeiro grande marco nessa direcção resulta do compromisso político firmado entre Bélgica, Países Baixos e Luxemburgo, países que, em 05 de Setembro de 1944<sup>10</sup> assinaram, em Londres, um Tratado de União Aduaneira, o qual haveria de ser levado à prática a partir de 01 de Janeiro de 1948, e que conhecemos hoje como BENELUX. A experiência obtida com o BENELUX (tal como a do Zollverein<sup>11</sup> alemão) haveria aliás de ser determinante na política de pequenos passos resultante da abordagem funcionalista<sup>12</sup> sobre a qual foi posteriormente alicerçado o projecto de união continental. Antes porém da efectiva concretização deste acordo internacional, “em 1946, Churchill apelava: «do que nós precisamos é de uma espécie de Estados Unidos da Europa»” (Verhofstadt, 2006:29; Fontaine, 1995:25; Dias, 2005:36-39; Soares, 2005:110)<sup>13</sup>. Neste discurso, o Primeiro-ministro britânico renovava o sinal que lançara alguns meses antes e, no qual, alertava para a nova realidade política do Velho Continente, já então espartilhado entre a influência das duas superpotências emergentes: referimo-nos, em concreto, à metáfora da cortina de ferro<sup>14</sup>.

Em Março do ano seguinte, as quatro forças vencedoras (a poeira não tinha ainda assentado o suficiente para se perceber quão frágeis eram as posições francesa e inglesa na nova arquitectura mundial saída da Guerra) reuniram-se em Moscovo. No regresso a Washington, George Marshall alertou a cúpula da administração americana para a imperiosa

<sup>10</sup> Ainda que haja sido preparado antes por Paul-Henri Spaak no decurso do seu exílio. Vd. Ribeiro, 2003: 54.

<sup>11</sup> *Zollverein* foi o nome dado ao acordo aduaneiro e monetário entre os estados alemães sob influência e liderança prussiana no século XIX, tendo instituído um mercado e uma moeda comuns. Inicialmente circunscrito apenas aos estados do norte (1833), numa segunda versão (1867 – o primeiro foi anulado em 1866) incluiu também os do sul. O *Zollverein* foi, todavia, muito mais do que uma mera agregação ou desburocratização aduaneira, tendo desempenhado um papel decisivo na união alemã de 1871 protagonizada por Otto von Bismark, por meio da prévia unificação linguística e cultural dos diferentes estados. Cf. Soulier, G., 1997:247; Macedo, J. B., *In Telo*, A. J. (coord.), 1996:137; Fulbrook, M., *In Fulbrook*, M. (coord.), 2009:395. Gorjão-Henriques, 2008<sup>a</sup>:35; Moreira, 2004:159 e ss.; Porto: 2001:210. Manuel Porto, apoiando-se em Robson, 1998:8 e Cunha 1993:91 e ss., escreve que “[...] só entre 1812 e 1914 ter-se-ão verificado dezasseis casos de constituição de uniões aduaneiras, sendo de referir como mais significativo [...] o da criação do *Zollverein* em 1833, com a abertura das fronteiras entre dezoito Estados alemães e o estabelecimento de uma pauta comum em relação ao exterior”. Itálico no original. Neste sentido também Soares (2005:88), que refere os quatro projectos de União Aduaneira mais importantes verificados neste período: a união aduaneira ocorrida na Suíça, em 1815, a fracassada, devido a motivações nacionalistas, austro-húngara de 1826, a alemã de 1833 e a italiana de 1861.

<sup>12</sup> “Monnet defendia que se devia seguir uma estratégia de pequenas realizações comuns dos Estados europeus [...] [e] afastava-se da abordagem federalista da integração europeia, que inspirou a criação do Conselho da Europa. Monnet não acreditava que a construção europeia pudesse ser iniciada de modo abertamente político. Preferia antes uma via de tipo funcional. [...] Seria explorando o filão da criação de interesses comuns entre os principais Estados europeus que seria possível, em momento posterior, conferir uma orientação política ao processo de integração europeia. Daí que a estratégia de Monnet tenha sido considerada neo-funcionalista, na medida em que conciliava o propósito de unificação dos Estados europeus prosseguido pelo federalismo - assente no primado da política - com o método funcional.” Soares, 2006: 13 e Soares, 2009 [online]:

[http://www.repository.utl.pt/bitstream/10400.5/1014/1/WP39\\_net.pdf](http://www.repository.utl.pt/bitstream/10400.5/1014/1/WP39_net.pdf). Ver ainda Camisão e Fernandes, 2005:33 e ss. e Gorjão-Henriques, 2008<sup>a</sup>:39.

<sup>13</sup> Trata-se do Discurso de Zurique, proferido em Setembro de 1946.

<sup>14</sup> “Desde Stettin no Báltico até Trieste no Adriático uma *cortina de ferro* desceu sobre o Continente.” (tradução nossa – itálico no original em inglês). Excerto do discurso proferido por Winston Churchill no Westminster College em Fulton, no Estado norte-americano do Missouri, no dia 05 de Março de 1946, cuja versão integral é possível consultar online: <http://www.historyguide.org/europe/churchill.html>. Ver ainda Campos (Dir.) e Sande (Coord.), 1997:9 e também Soares, 2005:109-111.

necessidade de providenciar ajuda ao arranque das economias europeias, sob pena do perigo real de extensão do paradigma político-económico soviético à parte ocidental do continente. Face à crescente instabilidade global bem como à necessidade de os Estados Unidos reposicionarem as suas tropas, distribuindo-as por outros teatros de operações, tornava-se indispensável uma solução que permitisse não apenas uma retirada significativa do contingente estacionado no Velho Continente mas que assegurasse, ainda assim, a defesa e independência da Europa Ocidental perante o expansionismo soviético. A necessidade de uma intervenção americana na defesa das débeis democracias europeias viria a ser reforçada com a emergência das questões grega e turca. Na verdade, a incapacidade demonstrada pelo Reino Unido na contenção do avanço das teses estalinistas nestes dois países conduziu a um primeiro plano de auxílio: O presidente Truman apresentou ao Congresso uma petição solicitando quatrocentos milhões de dólares, cujos destinatários seriam justamente Grécia e Turquia. Inaugurava-se a doutrina Truman, a qual haveria de se revelar determinante no processo de reconciliação e relançamento europeu (o europeísmo pragmático, na fórmula de Adriano Moreira (2004:200-203), que encontrou em George Marshall e Winston Churchill os seus principais ideólogos e em Jean Monnet o braço executante), mas que, por outro lado, como sustenta o mesmo autor (2004:176), assinalaria também a eclosão de um mundo bipolar organizado, e suspenso, em torno de dois blocos.

Esse auxílio americano teria necessariamente de ser considerado numa perspectiva multinível: no plano financeiro, no plano técnico, no plano militar e no plano político. Paralelamente, qualquer abordagem teria igualmente de se concretizar à escala do continente (no tocante, pelo menos, às zonas não submetidas a Moscovo, que recusaria a ajuda americana e lançaria um plano assistencialista concorrente – o COMECON –, destinado a conservar a sua preponderância a Leste), sob pena de fracassar nos seus objectivos. Como resposta às preocupações decorrentes dos primeiros dois níveis foi apresentado, a 05 de Junho de 1947, na Universidade de Harvard, o Plano Marshall<sup>15</sup>. O aspecto militar foi essencialmente solucionado com a criação da NATO e o problema político encontrou resposta nos Tratados que instituíram as Comunidades Europeias (CECA, CEEA e CEE).

---

<sup>15</sup> Mais informação sobre o discurso de George Marshall [online]: <http://usinfo.org/docs/democracy/57.htm>; Vd. também Campos (Dir.) e Sande (Coord.), 1997:10. Acerca do Plano Marshall: [online] <http://www.america.gov/st/washfile-english/2005/April/200504291439291CJsamohT0.6520502.html>; Pérez-Bustamante e Colsa, 2004:48 e ss.; Telo, 1996:204 e ss.; Fontaine, 1995:27, Vaicbourdt, 2002:26 e ss; Soares, 2005:115 e ss.; Moreira, 2004:271-272.

Este generoso, mas não totalmente desinteressado auxílio americano<sup>16</sup> foi determinante na consolidação de iniciativas conducentes ao estreitamento das relações entre os diferentes estados. Com efeito, “a ajuda americana dependia da vontade dos recebedores de delinearem uma estratégia colectiva para a utilização dos fundos. Nos seus momentos mais idealistas, os promotores do Plano Marshall viram na sua iniciativa um estímulo à formação de uns «Estados Unidos da Europa», num quadro de integração económica e política que tornasse a guerra inconcebível.” (Eichengreen, *In* Fulbrook, 2009:236)<sup>17</sup>.

É neste ambiente, de encorajamentos múltiplos internos e externos, que reúne, em Maio de 1948, o Congresso da Europa, comumente conhecido como o Congresso de Haia por ter decorrido nesta cidade neerlandesa. Antes (especialmente ao longo de 1946-47) ocorreu um amplo conjunto de reuniões preparatórias, levadas a efeito por todos os movimentos participantes, mas que aqui, deliberadamente, ignoraremos. Nesta reunião magna estiveram presentes personalidades de quase todos os países da Europa Ocidental (Portugal não se fez representar) oriundos das mais diversas áreas, de entre as quais se destacam políticos, sindicalistas, industriais, universitários, escritores, entre muitos outros. Haia marca igualmente o início de um diálogo ideológico, que perdura na actualidade, quanto à organização do poder político, ao reunir sob o mesmo tecto a vasta miríade de sensibilidades existentes neste particular e que podemos genericamente agrupar em duas grandes correntes: os federalistas e os unionistas.

No final do Congresso da Europa, o consenso obtido em torno da proposta de Churchill de criação de uma Assembleia da Europa e da reconciliação franco-alemã, eixo a partir do qual se deveria construir um futuro diferente, ficou limitado pela incapacidade de se gerar um acordo quanto aos poderes desta Assembleia: constituintes advogavam os federalistas, meramente consultivos contrapunham os simpatizantes das teses unionistas. Viria a prevalecer esta segunda perspectiva, o que desde logo motivou uma primeira derrota do rumo federativo. Os países

---

<sup>16</sup> Conforme sugere Telo, (1996:204, aspas no original) “A partir de 1946, os EUA exportam por ano cerca de 15 a 18 bilhões de dólares, dos quais cerca de metade para a Europa, e só importam 14 bilhões da Europa, o que lhes dá um imenso saldo positivo em ouro e divisas. É com eles que se financia «generosamente» o sistema ocidental [...]. A Europa ocidental no global regista um imenso deficit da sua balança comercial com os EUA [...]. O saldo negativo ultrapassa os 4 bilhões de dólares anuais [...] [e], em 1947, a situação é de colapso financeiro, pois quase todos os países esgotaram os meios de pagamento na zona do dólar e ameaçam cortar abruptamente as encomendas. [...] A solução para esta situação, que podia ter provocado uma nova «crise de 1929» logo a seguir à guerra, [...] surge com o Plano Marshall. Os créditos que este abre, em condições muito generosas, são justamente 16 bilhões de dólares em quatro anos, o bastante para manter o nível de compras à indústria americana no período mais crítico da reconstrução europeia, e impedir a crise de ambos os lados do oceano.” Em idêntico sentido vai a tese de Andreia Soares (Soares, 2005:116).

<sup>17</sup> Paralelamente, o cumprimento do Plano Marshall não apenas fizera cair a exigência francesa perante a Alemanha das reparações de guerra, como de igual modo permitiu uma rápida reconstrução das infra-estruturas e economias dos países mais afectados pela Guerra. Mais adiante veremos como, no plano das infra-estruturas transfronteiriças, a rápida recolocação das mesmas contribuiu decisivamente para um massivo re-ligar do continente, bem como para o fenómeno posterior da integração europeia. Todavia, a consequência mais importante da execução do pacote de ajuda americana foi o facto de à sua sombra terem sido criadas a várias organizações euro-atlânticas nomeadamente a OEEC, NATO, UEO, UEP, CECA ..., com um papel igualmente determinante no impulso integrador.

européus estavam dispostos a construir um futuro diferente face aos séculos passados, um futuro em comum; estavam de acordo quanto à recusa das soluções belicistas no dirimir dos conflitos; permaneciam igualmente unidos (ainda que não de modo unânime), no afastamento de soluções que implicassem a perda total da soberania.

Do final do Congresso de Haia<sup>18</sup> resultariam duas novas instituições no quadro europeu: O Conselho da Europa (1949)<sup>19</sup> e a Assembleia Europeia<sup>20</sup>. Ainda em 1948 seria fundada a UEO<sup>21</sup>, inicialmente sem a Alemanha que acabaria por aderir em 1954.

---

<sup>18</sup> Encontro Europeu de 07 a 10 de Maio de 1948. Vd. o texto em Campos. (Dir.) e Sande (Coord.), 1997:13.

<sup>19</sup> Mais informação, vd. o sítio Internet da organização, [online]: [http://www.coe.int/t/pt/com/about\\_coe/](http://www.coe.int/t/pt/com/about_coe/).

<sup>20</sup> Embrião do futuro Parlamento Europeu.

<sup>21</sup> União Europeia Ocidental. “Organização de cooperação para a defesa e a segurança, fundada em 1948 e constituída por 28 países. Nem todos os Estados-Membros da UE são membros efectivos por alguns deles conservarem o estatuto de neutralidade, como no caso da Irlanda, Suécia, Finlândia, Dinamarca e Áustria.” Vd. [online]: [http://www.carloscoelho.eu/saber\\_mais/ver\\_glossario.asp?submenu=31&gloss=91](http://www.carloscoelho.eu/saber_mais/ver_glossario.asp?submenu=31&gloss=91) Consultar ainda [online]: [http://europa.eu/scadplus/glossary/western\\_european\\_union\\_pt.htm](http://europa.eu/scadplus/glossary/western_european_union_pt.htm); e também o sítio Internet da organização [online]: <http://www.weu.int/index.html>.

## Re-ligar a Europa

Após 1945 assistimos, como vimos atrás, a incontáveis esforços no sentido de, à escala europeia, se alcançar, não apenas uma paz duradoura, mas da concepção de um qualquer sistema capaz de tornar a guerra inconcebível. E, nesse particular, como escreveu Chevalier, em 1833 a partir de Londres (Chevalier, *apud* Mattelart, 1996: 138, itálico nosso): “«Melhorar as comunicações é, por conseguinte, trabalhar pela liberdade real, positiva e prática; é fazer com que todos os membros da família humana participem na faculdade de percorrer e explorar o Globo que lhes foi dado como património; é alargar os direitos do maior número tanto e tão bem quanto for possível pelas leis eleitorais. Diria mais: é construir a igualdade e a democracia. Os meios de transporte aperfeiçoados têm como consequência a redução das distâncias não apenas de um ponto a outro, *mas ainda de uma classe a outra*»”.

Antes pois, de nos centrarmos num necessário enquadramento mais de índole político-institucional do projecto de integração europeia, teremos, portanto, que dedicar um pouco de atenção às condições materiais pré-existentes e que possibilitaram, ou pelo menos facilitaram, esse trabalho. Se é verdade que políticos, intelectuais e homens de negócios, se empenharam fortemente neste caminho de integração, estabelecendo pontes para o diálogo transnacional, também o não será menos que, entre os povos europeus existia já um amplo conjunto de vínculos, solidariedades e ligações anteriores à guerra. Em rigor, as relações de incorporação mútua entre os povos europeus que as Comunidades primeiro, e a União mais tarde, vieram oferecer, não foram construídas em cima uma qualquer *tábua rasa* prévia. Ao longo dos séculos a Europa encontra-se marcada por um conjunto de ligares e desligares massivos, alternando períodos de paz, e prosperidade económica, de desenvolvimento das infra-estruturas de apoio ao intercâmbio, às trocas e à circulação de pessoas, bens e ideias etc., com outros de guerra, destruição, depressão e rompimento desses mesmos vínculos, trilho que percorremos atrás neste mesmo trabalho.

A título meramente exemplificativo, atentemos no registo de Van der Vleuten e Kaijser (2005: 38), segundo o qual, nos séculos XVIII e XIX muitos indivíduos e instituições trabalharam arduamente para promover infra-estruturas transnacionais no espaço europeu. A construção e uso dessas redes criaram elos materiais e institucionais entre os estados, que afectaram grandemente muitos processos políticos, económicos, sociais e culturais. Analogamente, também estes influenciaram a construção dessas mesmas infra-estruturas. Igualmente em Miranda



(2002:14) encontramos uma breve referência ao papel destas estruturas na modificação das sociedades. Postulando que se tornaram progressivamente mais explícitas, o autor lembra ainda o desenvolvimento que as redes de estradas e ferrovias, as quais alteraram o século XIX, afectaram as diferenças entre o campo e cidade.

Vista pela perspectiva da tecnologia, a integração da Europa começou bem antes da formação de um estado europeu. Durante o século XIX e a primeira metade do século XX, os Estados-nação desenvolveram-se frequentemente em paralelo com a construção de redes em larga escala, incluindo caminhos-de-ferro, transporte de água e redes eléctricas<sup>22</sup>. Como nota Mattelart (1999:10, aspas no original), “os engenheiros das pontes e calçadas<sup>23</sup> do Antigo Regime estiveram entre os pioneiros na formalização de uma problemática da comunicação associada à organização de um espaço nacional e à construção de um mercado interno que se aplica às vias e aos canais. Construindo pontes e traçando vias, eles pretendem satisfazer os desígnios da razão. Domesticando, o (sic) «má natureza», o irracional aquilo que separa os homens e os impede de se auxiliarem mutuamente, eles pensam fazer triunfar a «boa natureza», o racional, aquilo que os une, e assegurar a fluidez dos fluxos da circulação das pessoas e mercadorias”<sup>24</sup>.

Adicionalmente foram lançadas várias tentativas para construir ligações transnacionais. Dentre as mais notáveis, os autores destacam os cabos de telégrafo para os Estados Unidos e para as colónias. Na verdade, Schot e Oldenzel (2004:5, tradução nossa) notam a importância que a construção e uso de tais infra-estruturas, instrumentos e sistemas de conhecimento, desencadearam no espaço continental, já que, muitos dos laços políticos, sociais e culturais entre as várias nações europeias surgem justamente em resultado de tal. E, prosseguem, manifestando ainda a convicção de que, no período pós Segunda Guerra, quando depois da devastação causada pelo conflito, os diferentes países acordaram no desenvolvimento de verdadeiras instituições transnacionais, o êxito de tais iniciativas dependeu, sobremaneira, dos

---

<sup>22</sup> Na verdade, segundo o relato de Mattelart (1996:20, aspas no original) esse esforço iniciou-se em França, no final do século XVII, mais propriamente em 1699, quando Vauban “[...] redige um memorial sobre a «navegação dos rios» - enumera mais de 190 – onde examina caso a caso a possibilidade de tornar navegáveis os que não o são, através de canais «para comunicar a navegação dos rios uns com os outros».”

<sup>23</sup> As Pontes e Calçadas (Ponts et Chaussées, no original) surgem em 1669 no quadro do Colbertismo, constituindo, a partir de 1716, uma estrutura administrativa do tipo piramidal, visando a construção e conservação das “[...]«obras de arte, estradas, canais, rios e portos»” (Mattelart, 1996:24, aspas no original).

<sup>24</sup> Valerá aliás a pena uma transcrição integral do registo de Yves Chicoteau e Antoine Picon, historiadores das Ponts et Chaussées, presente em Mattelart (1996:26, aspas no original), bem mais abrangente do que essoutro. “«Ao introduzir uma distância entre termos que a Razão deveria, no entanto, reunir, essa natureza fundamentalmente má, deve ser combatida. É exactamente esse o sentido da acção do engenheiro, que estabelece as vias de comunicação, lançando pontes sobre precipícios para aproximar os homens. Ilustrando este ponto de vista, a metáfora da fome é extremamente frequente na escrita dos engenheiros das Ponts et Chaussées. Ao separar os homens, a natureza cria as condições de escassez, porque permite que determinada província esteja a abarrotar de cereais ao passo que a outra falta tudo. Então, o engenheiro é investido de uma missão que consiste em “corrigir” essas desigualdades, ao permitir a circulação das mercadorias. Transposta, esta concepção faz do engenheiro o servidor privilegiado da razão, uma vez que combate os preconceitos ao permitir a comunicação entre os homens.» [...] Foi assim que começou a formar-se, na França do Antigo Regime, a base de uma problemática das «comunicações», de um modo próprio de pensar a relação entre o movimento, a economia e a sociedade, entre as «redes», o Estado e a unidade nacional.”

sistemas, das infra-estruturas e das conexões previamente existentes entre os Estados-nação. “Defendemos que esses sistemas transnacionais foram a pré-condição material e cultural para a integração formal da Europa”, concluem<sup>25</sup>.

Porém, a construção de redes de âmbito transnacional, procurando “ligar” os territórios europeus, não é um fenómeno circunscrito à era moderna/contemporânea. Recordemos, muito sumariamente, porque de algum modo (ainda que não explicitamente) já observámos este fenómeno em trabalho anterior, o esforço de unificação continental desenvolvido no tempo da romanização. Lembremos igualmente, como as ligações que haviam sido criadas pelo Império Romano (bem condensadas na fórmula popular “todos os caminhos vão dar a Roma”, porque efectivamente o iam) foram, progressivamente interrompidas ao longo da Alta Idade Média, e posteriormente repostas no período entre o final da Baixa Idade Média e início do Renascimento. A época moderna, com a emergência do Estado-nação e o acentuar dos conflitos, veio de algum modo cortar de novo as conexões entre os povos e as nações europeias. Napoleão tentou restaurar essas ligações, e não se poderá deixar de afirmar que o projecto do Reich, ou os blocos Ocidental e de Leste saídos da Segunda Guerra não tinham igual desígnio. A história da Europa é pois uma sucessão de ligares e desligares. Uma vez analisada pelo prisma da ciência política e das relações internacionais, noutras pela historiografia na sua vertente militar. Tais, visões não são, todavia, suficientes.

Num tempo mais recente, (porque é esse que nos importa), como propõem Schot e Oldenziel (2005:2) o conjunto de líderes visionários que levaram ao desenvolvimento de uma Europa unida, o papel dos Estados Unidos na criação dessa unidade europeia como resposta à ameaça soviética, o objectivo do mercado comum que pudesse competir com os Estados Unidos e a criação de um eixo franco-alemão capaz de tornar inconcebível a guerra constituem, nas palavras dos autores, “[...] aspectos bem conhecidos, mas são apenas uma pequena parte da ampla história da integração europeia [...]”<sup>26</sup>.

---

<sup>25</sup> Armand Mattelart (1999:16) postula que tanto no respeitante ao telégrafo, “[...] como no domínio dos caminhos-de-ferro e dos correios, a futura Alemanha revelou-se pioneira nos projectos de unificação das redes. Composta por um mosaico de territórios, a sua unificação através de técnicas de comunicação antecipou a sua unificação política”.

<sup>26</sup> Em idêntico sentido, Misa e Schot (2005:2-3) criticam o papel excessivamente central que os historiadores têm conferido ao estudo da integração europeia sob uma perspectiva institucional, reduzindo-o a um mero episódio nas relações internacionais. A literatura disponível sobre o tema foca principalmente os Tratados, a formação das instituições da UE, e a coordenação das políticas em diferentes níveis. A maioria das análises dos cientistas políticos do processo de integração confirma este ponto de vista, limitando as suas investigações às políticas e instituições formais e informais da Europa, à dinâmica da cooperação entre Estados-nação, e ao surgimento de redes de política europeia. E ainda, no mesmo registo, Misa e Schot (2005:4), advogam que, em comparação com a ampla análise da política e da economia, a atenção para a cultura europeia apenas surgiria na década de 1980. Em parte, a nova atenção prestada à cultura reflecte também as tendências dentro da própria história, nomeadamente quando a nova história cultural tomou a dianteira. É aliás notória uma propensão historiográfica que reduz, geralmente, as origens da Europa à soma de um conjunto de elementos consensualmente aceites pela doutrina dominante: a religião judaico-cristã, o pensamento helenista, as raízes jurídicas romanas, o Renascimento, e as ideias iluministas de liberdade, progresso e ciência.

Interessa-nos pois, neste momento, aquela outra parte. A tal que Schot e Oldenziel, mas também Misa e Schot e ainda Van der Vleuten e Kaijser, identificam como fundamental no processo de integração, e sobre a qual assenta, na verdade, a base do projecto político de unificação e pacificação do continente. Referimo-nos concretamente às ligações transnacionais (em sentido amplo) e, de um modo muito particular, às redes de comunicação que emergiram e se desenvolveram exponencialmente na transição do século XX para o XXI, tópico central e transversal a todo o nosso trabalho (a ser desenvolvido mais à frente)<sup>27</sup>.

Neste contexto, Misa e Schot (2005:2-3) referem que mais recentemente, maioritariamente ao longo da última década, o paradigma de investigação acerca da integração europeia conheceu uma importante inflexão. Na verdade, os cientistas políticos têm procurado novas abordagens, debruçando-se nomeadamente sobre a questão mais ampla da emergência de uma identidade europeia, mas também acerca da existência de dispositivos que permitam ligações físicas entre países, em particular as tecnologias de ligação transnacionais<sup>28</sup>. Van der Vleuten e Kaijser (2004:25, tradução nossa) definem estes dispositivos como “[...] estruturas materialmente integradas que cruzam as fronteiras nacionais. Elas incluem transportes, energia, e sistemas de comunicação”.

Assim, esta nova metodologia de estudo revelada por Misa e Schot, (2005:3, tradução nossa) procura “[...] tornar visível uma «integração oculta» e também uma «fragmentação escondida». Podemos tornar estes processos visíveis através da atenção para o ligar e desligar das infra-estruturas, especialmente aquelas que têm ultrapassado as fronteiras nacionais, e para a circulação e apropriação de produtos, sistemas e conhecimento”.

Por outro lado, Schot e Oldenziel (2005:2, tradução nossa) sugerem uma análise do processo de integração partindo de quatro questões relacionadas entre si. “Primeiro que a integração da Europa foi um processo histórico que começou no século XIX e que se desenvolveu irregularmente ao longo do século XX. Segundo, envolveu crucialmente redes materiais, sistemas técnicos e circulação de conhecimento e artefactos – décadas antes dos acordos políticos do pós-guerra entre os Estados-nação. Terceiro, que a história da integração

---

<sup>27</sup> Como escrevem Van der Vleuten e Kaijser (2005:39, tradução nossa) “[...] na história das redes tecnológicas, estradas e vias marítimas estiveram em foco no século XVIII, enquanto que o caminho-de-ferro e o telégrafo ocuparam o palco central no século XIX. A energia eléctrica e as redes viárias atraíram a fantasia e investimentos em grande parte do século XX, que termina com um fascínio pelas tecnologias de informação e comunicação na transição para o século XXI”. É, justamente, o estudo da integração sob esse último ponto de vista, que serve de móbil à presente investigação.

<sup>28</sup> Na mesma direcção apontam Schot e Oldenziel (2004: 5). Pesquisas recentes levadas a cabo pelos historiadores da tecnologia oferecem-nos um conjunto de ferramentas analíticas que demonstram que a tecnologia pode ser um importante meio político e social de envolver as pessoas e as instituições. Estes investigadores também começaram a explorar a tecnologia como um crucial agente de mudança, num sentido diferente da habitual abordagem tecnológica determinista, tal como se o papel da tecnologia na sociedade se resumisse apenas a efeitos unidireccionais. Aliás, neste campo, defendem os autores, uma linha de investigação emergente, diz respeito ao papel da tecnologia em complexos processos económicos, políticos, sociais, culturais, nomeadamente na industrialização, na uniformização, na globalização, colonização, formação de identidades nacionais, de género, na Guerra Fria, na integração política.

européia tem de ser colocada num contexto global, incluindo colonização, descolonização, e cruzamentos transatlânticos. Finalmente, que examinando estes desenvolvimentos pela perspectiva da tecnologia levará a uma refundação da compreensão histórica existente da integração”. Ora, prosseguem ainda, tal situação tornará visível uma “integração escondida” que se faz a partir de baixo para cima, tal como, providenciará um mais profundo e rico entendimento histórico do processo.

Assim, Schot e Oldenziel (2005:8, tradução nossa), propõem, seguindo idêntico trilho ao caminhado por Eugen Weber na obra *Peasants into Frenchmen*, mostrar que, tal como em França os sistemas nacionais de transportes permitiram a “integração” das zonas e populações rurais na nação, também no contexto da integração europeia o mesmo modelo foi seguido e contribuiu para a emergência de um certo sentir europeu. “Ele [Eugen Weber] concluiu que as ferrovias e as estradas cimentaram a unidade nacional e forjaram a profunda sensibilidade da França, principalmente, os seus sentimentos patrióticos”. Idênticas premissas serão válidas para a Europa. A sociedade e as identidades europeias têm sido firmadas em infra-estruturas materiais transnacionais – os fios, canos, canais, cabos, auto-estradas, ferrovias, e redes de informação que cruzam as fronteiras políticas e ligam os Estados-nação”<sup>29</sup>.

Ora, esta maior atenção às infra-estruturas transnacionais justifica-se, segundo Van der Vleuten e Kaijser (2004:25), por, não obstante se encontrarem disponíveis estudos especializados acerca dos vínculos físicos entre países no âmbito da História Tecnológica, a verdade é que os mesmos se circunscrevem, quase sempre, às realidades subnacionais. Em rigor, as ligações europeias não têm sido estudadas. Assim, os autores criticam a quase total inexistência de investigação acerca das redes transnacionais e principalmente o facto de, os poucos trabalhos disponíveis, não abordarem os impactos sociais e culturais decorrentes destas infra-estruturas<sup>30</sup>. As excepções, notam, circunscrevem-se aos trabalhos de Peter Hugill, que dedicou duas obras à descrição das infra-estruturas que relacionou com o progresso do capitalismo, e de Armand Mattelart que traçou um conjunto de ideias acerca de algo a que poderíamos chamar a co-construção de sociedades e infra-estruturas.

<sup>29</sup> Não deixa todavia de ser curiosa a oposição insanável, no dizer de Hall, entre as redes europeias e as norte-americanas. Enquanto que, as primeiras são geralmente organizadas em estrela, isto é, radioconcentricamente em torno de um ponto central, existindo depois elementos de ligação secundários entre os eixos principais, como que formando uma teia (vejam-se, entre outros, os exemplos assinalados por Mattelart, 1996:59 e 73), já as segundas obedecem a uma lógica de tabuleiro de xadrez. “Os americanos que se habituaram ao plano em xadrez sentem-se muitas vezes perturbados ou frustrados por outras estruturas. É-lhes difícil sentirem-se à vontade nas capitais europeias que não se conformam com esse plano elementar. Os que viajam ou vivem no estrangeiro perdem-se com frequência (Hall, 1986:24).

<sup>30</sup> Valerá a pena transcrevermos as palavras de Van der Vleuten e Kaijser (2004:26-28) “De acordo com uma análise recente, a historiografia da Europa tem pelo menos três formas globais. A primeira forma, dominante particularmente antes da Primeira Guerra Mundial, mas ainda encontrada hoje, ilustra a história da Europa como a história dos estados-nação [...]. Uma segunda forma designada «História Europeia» concebe a Europa como algo mais do que a soma dos estados europeus, mas permanece difícil de definir. [...] Uma terceira forma, História da Integração Europeia, dedica escassa atenção às redes transnacionais”.

Seguindo ainda Van der Vleuten e Kaijser (2004:31), os autores escrevem que, no respeitante à história das redes tecnológicas, os séculos XIX e XX são caracterizados por uma enorme expansão<sup>31</sup>. Por volta de 1800 os transportes, marítimos e terrestres, constituíam ainda em larga escala o principal meio de trocas de pessoas, bens, energia e informação. Os sectores da comunicação e da energia não haviam ainda, na perspectiva dos investigadores, adquirido autonomia face ao dos transportes. Todavia, nos séculos XIX e XX, estes sectores de actividade, conheceram importantes incrementos ao nível da densidade. Mas, a revolução não se quedou por aqui. Redes inteiras, não apenas de dimensão continental, como mesmo de âmbito global, multiplicaram-se neste período. Entre estas incluem-se as de transportes (ferrovias, transporte aéreo, redes exclusivas para automóveis, etc.), mas também novas redes autónomas adstritas às actividades de comunicação (telégrafo, telefone, rádio, televisão) e fornecimento de energia (redes de electricidade e gás).

No início do século XX duas infra-estruturas desconhecidas apenas uma centena de anos antes haviam atingido uma dimensão para lá do continental. As redes ferroviárias e de telégrafo haviam-se disseminado à escala global, impondo-se como símbolos de progresso e de modernidade. Ademais as redes tecnológicas, sustentam Van der Vleuten e Kaijser (2005:32, tradução nossa), haviam servido como instrumentos de integração entre sociedades ao serviço do progresso e da paz mundial. Por ocasião do Congresso de Viena (1815), Saint Simon, anteviu a ligação da Europa através de vias aquáticas artificiais como uma tarefa fulcral a desenvolver pelo Parlamento Europeu instituição que já à data propunha e que deveria servir “[...] para colocar um fim à guerra como a «condição normal da Europa»”<sup>32</sup>.

Não será pois de espantar que, após a Segunda Guerra Mundial, segundo relatam Van der Vleuten e Kaijser (2005:37, tradução nossa, aspas no original) um novo grupo de construtores de redes tenha entrado em cena, abraçando a construção de redes transnacionais no sentido de

<sup>31</sup> A este propósito podemos encontrar em *A Cidade e as Serras* de Eça de Queiroz um precioso testemunho epocal das transformações sociais e culturais que as tecnologias de comunicação desencadearam na Paris de finais do século XIX. Partindo do contraste entre uma aldeia serrana portuguesa (Tormes) e a cidade-luz, Eça explora com enorme mestria o impacto das inovações tecnológicas nas sociedades. De um lado, o ritmo lento e pachorrento de uma pequena comunidade campestre que vive isolada, perdida entre as serras, e fechada dentro de si mesma. Do outro, o ritmo agitado e frenético da vida urbana na cidade mais avançada do mundo no final do século XIX: a circulação da informação ao ritmo de uma quase instantaneidade, vida social e cultural extremamente rica, o conforto doméstico proporcionado pelas mais recentes inovações tecnológicas. Todos estes elementos são explorados no enredo queirosiano.

<sup>32</sup> Mattelart (1999:27, aspas no original) acrescenta ainda que “a partir da primeira metade do século XIX, consolida-se em França a base da ideologia redentora da comunicação na sua modalidade internacional. «Enlaçar o Universo»; «tudo pelo vapor e pela electricidade»: estas são as palavras de ordem dos discípulos do filósofo francês Claude-Henri de Saint-Simon (1760-1825)”. Também Misa e Schot (2005:8) partilham deste entendimento. Os autores concebem a Europa não como uma entidade geográfica fixa, antes como um espaço no qual actores desenham e usam tecnologias para constituir e interagir com a integração (ou fragmentação) do continente. Por outro lado examinam, igualmente a Europa enquanto um resultado emergente proveniente de um conjunto de práticas que envolvem o ligar e desligar de infra-estruturas e da circulação e apropriação de conhecimento e instrumentos. Deste modo, pensam ser possível mostrar o papel de várias tecnologias na constituição, manutenção e fragmentação de comunidades e, conseqüentemente, de identidades através do tempo e do espaço. Até porque, sublinham, estas comunidades existem ao nível local, nacional e Europeu.

desenvolver vínculos e solidariedades transnacionais<sup>33</sup>. “A Organização das Nações Unidas criou um Comité Económico para a Europa (UNECE, 1947) explicitamente para criar laços entre todos os países da Europa”. [...] Cedo, contudo, a Guerra Fria produziu os seus próprios construtores de sistemas. A UNECE, [...] nas palavras de Myrdal arrependeu-se profundamente de ter sido «ultrapassada» por «organizações sub-regionais» altamente bem sucedidas. Enquanto a visionada integração pan-europeia não se materializou – bem pelo contrário, muitas das ligações existentes ao longo da Cortina de Ferro foram encerrados ou «desligados» – essas organizações sub-regionais construíram redes transnacionais nos lados opostos da Cortina de Ferro. Assim, a construção de redes entrelaçou-se com a emergência de um espaço europeu «ocidental» e outro de «Leste»”.

A integração pan-europeia, ambicionada logo no período pós Segunda Guerra Mundial, rapidamente, se revelaria uma utopia, dando origem a dois blocos vivendo, qual Jano<sup>34</sup>, lado a lado, mas de costas voltadas. Estes espaços foram-se constituindo enquanto comunidades autónomas e, principalmente, antagónicas numa multiplicidades de aspectos. Churchill estava bem longe de imaginar que a sua metáfora da Cortina de Ferro pecava por escassa. Na realidade, ousaremos, se nos é permitido, substituir a cortina por uma guilhotina, visto que o corte foi bem mais radical do que aquele que o dito do estadista britânico deixa perceber. De Stettin, no Báltico, até Trieste, no Adriático o fenómeno a que assistimos não se pode reduzir a uma mera cortina, biombo, ou muro. Em rigor, todas as ligações entre a Europa Ocidental e a Europa de Leste foram de facto cortadas, como se, uma gigante guilhotina, tivesse retalhado o continente<sup>35</sup>.

<sup>33</sup> Um bom exemplo é o que nos é oferecido pelo projecto do túnel construído sob o Canal da Mancha. Observemos o relato de Van der Vleuten e Kaijser (2005:24-26, tradução nossa, aspas no original). “Em 1986 dois dos mais activos e determinados políticos na Europa do pós-Guerra, Margaret Thatcher e François Mitterand assinaram um Tratado bilateral acerca da construção de um túnel por debaixo do Canal da Mancha. Em 1994 a ligação de 50 km foi formalmente inaugurada e o tráfego ferroviário debaixo do canal começou. A Grã-Bretanha estava atada directamente à Europa pela primeira vez desde o fim da última glaciação. John Neerhout Jr., o chefe executivo do projecto, apresentou com orgulho o túnel [...] como «uma das mais importantes realizações e marcos civilizacionais desta era», que também representa «um símbolo da unidade europeia». A Comissão Europeia [...] afirmou que o Túnel da Mancha envia «aos cidadãos da União Europeia sinais de que a integração europeia progride» e ilustra como as redes transeuropeias constituem «um elemento chave para a coesão económica, social e territorial». A história do Túnel da Mancha é ilustrativa, de duas importantes realidades. Em primeiro lugar, porque as redes e as ligações transnacionais desde sempre se assumiram ao longo dos séculos como prioritárias para os políticos. Por outro lado, porque as tensões (ao nível político com sucessivos recuos e falhanços nas negociações), decorrentes da construção do túnel acabaram por representar, durante dois séculos, uma, nas palavras dos autores “não-ligação”. Mas a história do Canal da Mancha prova igualmente que as redes transnacionais foram criadas bem antes de a União Europeia ter tomado a iniciativa de pressionar os Estados-Membros nesse sentido.

<sup>34</sup> A referência a Jano revela-se assaz pertinente, se atentarmos no registo de Martinez, Fernandez-Galiano e Melero (1997: 209b-210a) que a ele se referem do seguinte modo: “[...] Jano é também uma divindade bélica, embora, com a sua dupla face, Jano presida a tudo o que se abre: portas da casa e da cidade, etc., e a tudo o que se fecha: entradas, regressos, etc. Daí que os seus símbolos sejam a chave e o cajado com que os porteiros defendiam as entradas das cidades”.

<sup>35</sup> Como observam, reforçando o nosso raciocínio, com propriedade, Misa e Schot (2005:9) “ligar, enquanto que por vezes cria estruturas de longa duração, pode ser seguido de um desligar; interpretamos a Guerra Fria como um massivo desligar e re-ligar das infra-estruturas de transportes, energia e comunicações mesmo no centro da Europa”.

Nos anos 90, após a queda do Muro de Berlim, a Comissão Europeia desenvolveu planos ambiciosos no sentido de repor a ligação das infra-estruturas entre a Europa Ocidental e a de Leste. Deste modo, escrevem Misa e Schot (2005:13) “[...] podemos ver o ligar, desligar, e religar das infra-estruturas técnicas como uma parte constitutiva da criação (e recriação) da Europa no século XX”<sup>36</sup>. Do mesmo modo que, no contexto de uma cirurgia de reimplante de um membro amputado, os médicos têm necessária e obrigatoriamente de repor as ligações entre o corpo e o membro, a fim de que a intervenção seja bem sucedida, também, após a queda do Muro de Berlim, no caso da reintegração da Europa de Leste na *Europa*, idêntica intervenção teve de ocorrer (na verdade trata-se de um processo em curso).

No início do século XXI argumentam Misa e Schot (2005:1-2, aspas no original), muitos países na Europa Central e de Leste regressaram à Europa. Conseguiram-no através da adesão à União Europeia. Para muitos, Europa e União Europeia confundem-se cada vez mais, posto que, cada vez mais o espaço ocupado pela União Europeia tende a compreender a totalidade dos Estados-nação europeus. Daí que, em grande medida, as identidades Europeia e da União Europeia se tenham, na perspectiva dos autores, fundido. “Nesta perspectiva, o processo de integração europeia constitui uma profunda evolução na política e sociedade europeias. Ele conduziu não apenas a um *superestado*, num período de apenas 40 anos e sem travar uma guerra, mas também para o surgimento de uma nova *supernação*. No mínimo, um novo sentido de pertença foi criado”.

---

<sup>36</sup> Dois bons exemplos, neste particular, são os que nos são oferecidos pelas redes de linhas telefónicas e pela bitola nas ferrovias. No primeiro caso, após a unificação da RDA e da RFA, houve uma tentativa da Deutsche Telekom de proceder à integração de ambas as redes. Todavia, o estado de obsolescência desta infra-estrutura na ex-Alemanha de Leste era tal que a companhia optou pela construção de uma rede integralmente nova em fibra óptica. Inicialmente projectada para ser, no início da década de 1990, o primeiro sistema de FTTH (Fiber To The Home – num sistema destes, hoje comum, a fibra óptica é disponibilizada até à habitação do utilizador final) do mundo, a ideia acabou por ser abandonada atendendo à dimensão dos custos envolvidos. O segundo caso, ainda hoje subsistente, embora não directamente relacionado com o desligar da Guerra Fria, diz respeito à bitola das linhas ferroviárias. Uma bitola, unidade de medida que empresta o nome ao conceito de distância entre carris, corresponde a 1435mm. É o padrão utilizado na grande maioria do território europeu, por ter sido esta a distância que George Stephenson, o inventor da locomotiva, escolheu para a ferrovia original. Todavia, na Península Ibérica e na Rússia, por razões de defesa nacional, (vd. Mattelart 1996:75-76 e Mattelart 1999:19), a bitola é diferente. Na Rússia coexistem (segundo apurámos junto de Miguel Anacoreta Correia, Presidente da IX Comissão Parlamentar Permanente de Obras Públicas Transportes e Habitação, por ocasião da realização de uma entrevista para uma investigação realizada em 2003 a propósito da construção, em Portugal, de uma rede ferroviária vocacionada para alta velocidade), doze bitolas. Nos países ibéricos a situação é um pouco diferente. Actualmente, existem três tipos: via estreita, bitola *standard* (ou padrão, ou internacional, ou Stephenson) e via larga. Espanha desde há vários anos definiu um ambicioso plano de migração de bitola, da via larga (de 1668mm, para bitola *standard*, de 1435mm, e portanto, compatível com a restante rede europeia. As linhas novas têm sido construídas no padrão europeu, e nas que sofrem remodelação é instalado um terceiro carril à distância de 1435 mm que, em conjugação com um sistema de *intercambiadores* colocados na via e de eixos telescópicos nas composições, tornam possível que o mesmo material circulante possa transitar em ambas as normas. Em Portugal, como sabemos, na remodelação da Linha do Norte, principal ferroviário eixo do país, foi mantida a bitola de via larga, e os planos para a construção de uma rede de alta velocidade no padrão europeu tem conhecido, desde há mais de duas décadas, sucessivos atrasos. A razão da opção na Península Ibérica por uma bitola diferente da existente nos demais países da Europa explica-se pelo contexto histórico em que foram construídas as primeiras ferrovias, em meados do século XIX. Neste período, mais propriamente, no primeiro quartel os reinos ibéricos foram alvo das invasões francesas. Receosos de que o *cavalo de ferro* pudesse potenciar os efeitos de futuros ataques militares, os especialistas, em ambos os reinos optaram por uma norma comum, diferente da utilizada no resto da Europa. Solução esta que se viria a revelar um erro histórico tremendo, cujos efeitos negativos perduram na actualidade, ainda que compreensível ao tempo.

Uma análise sob o ponto de vista da história da tecnologia, como aquela que temos vindo a seguir, tornará visível o quanto a integração da Europa Ocidental foi condicionada e moldada pelo ligar e desligar das infra-estruturas, pela circulação e apropriação de mercadorias e pelos sistemas de conhecimento. “Estes processos conduziram, moldaram, sinalizaram e ajudaram a manter um sentido de europeísmo – e por definição também um significado de não europeísmo – visto que a formação de identidade é sempre um processo de definição de fronteiras. Além disso, as identidades europeias foram sempre construídas contra alguma outra coisa: as colónias, os Estados Unidos, o Oriente, ou o mundo muçulmano” (Misa e Schot, 2005:11, tradução nossa).

Este novo processo de fazer história, escrevem Misa e Schot (2005:15) tornará visível o quanto os cidadãos se misturaram com a Europa através da construção e uso das tecnologias abordadas pelos autores. A Europa pode, por conseguinte, estar bem mais viva no imaginário das pessoas do que as estatísticas oficiais do Eurobarómetro sugerem.

Em face disto, Schot e Oldenziel (2005: 6, tradução nossa), explorando a noção de comunidade imaginada proposta por Anderson, escrevem que “[...] não podemos esquecer que a Europa não é apenas imaginada; é também uma realidade, uma prática que vai mais além de uma política da Europa imaginada. Muitas pessoas experienciam a Europa no seu trabalho, viagens e tempos livres”.

Porém, se é verdade que, à luz do que vimos expondo nas últimas páginas, para uma compreensão mais abrangente do processo unificação continental, se torna indispensável um estudo histórico das tecnologias de integração, especialmente das infra-estruturas em rede (transportes, energia, comunicações, informação), esse objectivo, nunca poderá ser pleno se, por outro lado, não for encetada uma investigação das dimensões política e económica da União Europeia, mesmo que breve, assente na revisão bibliográfica de alguns dos títulos disponíveis.

É dessa empresa que nos ocuparemos nas páginas seguintes.



## As Comunidades Europeias

A 09 de Maio de 1950, o Ministro dos Negócios Estrangeiros francês, Robert Schuman, proporia aos alemães que ambos os países pusessem em comum, sob a supervisão de uma Alta Autoridade a produção de carvão e de aço, matérias-primas, à data, essenciais ao esforço de guerra. O raciocínio era óbvio: a França não esquecera ainda o pesadelo de três guerras (em pouco mais de meio século) com a Alemanha, em que saíra sucessivamente derrotada e devastada. Paralelamente, os gauleses viviam atemorizados não apenas perante um hipotético novo conflito com o povo vizinho, como de igual modo, perante o poderio industrial dos germânicos. Assim, a transferência da gestão dos recursos postos em comum (o carvão e o aço) para uma Alta Autoridade formalmente independente, de cariz supranacional porque desvinculada dos poderes nacionais e com vastos poderes próprios, contribuía de algum modo para sossegar os franceses.

A Declaração Schuman<sup>37</sup>, que obteve grande acolhimento do outro lado do Reno, haveria de se converter na primeira das três Comunidades Europeias: a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço<sup>38</sup> (CECA) à qual aderiram igualmente a Itália e o BENELUX, num acordo inicialmente circunscrito a seis países, mas que previa a possibilidade de receber muitos outros, cujo Tratado Internacional que a instituiu foi assinado em Paris no dia 18 de Abril de 1951, tendo entrado em vigor em 25 de Junho de 1952. Não obstante a derrota federalista de 1948 a CECA visava, ainda que seguindo uma estratégia diferente da ensaiada em Haia, um fim federal. Com efeito, a abordagem de Jean Monnet, primeiro presidente da Comunidade inicial, partia de uma perspectiva funcionalista, que procurava, por meio de pequenas concretizações sectoriais, (a estratégia dos pequenos passos), realizar uma integração progressiva entre os participantes.

Monnet conhecia bem as indústrias do carvão e do aço e dispunha de uma boa rede de contactos internacionais. Por outro lado, o enquadramento jurídico-normativo constitutivo da

---

<sup>37</sup> Texto integral da Declaração Schuman em Campos (Dir.) e Sande (Coord.), 1997:17; [online]: [http://europa.eu/abc/symbols/9-may/decl\\_pt.htm](http://europa.eu/abc/symbols/9-may/decl_pt.htm). Ver também Fontaine, 1995:31; Soares, 2005:132 e ss. e Dias, 1995:32 e ss. que, a este respeito, nota, apoiando-se para tal em Pierre Guillen, que “[...] no imediato pós-guerra os europeístas convictos e sinceros eram pouquíssimos, enquanto as forças hostis à integração, tanto no plano político como no plano económico, eram largamente dominantes, sendo certo que entre grande parte dos responsáveis políticos europeus se encontraria uma profunda divergência entre o discurso público caracterizado por uma profissão de fé no ideal europeu e as mais recônditas motivações, dominadas pelos interesses particulares e os cálculos da *Realpolitik*”. (Dias, 1995: 53. Itálico no original).

<sup>38</sup> Texto do Tratado que instituiu a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço em Campos (Dir.) e Sande (Coord.), 1997:21. Ver ainda, Fontaine, 1995:31-32; Gorjão-Henriques, 2008<sup>a</sup>:39-40; Soares, 2006:12-13; Perez-Bustamante e Colsa, 2004:67-69; Archer, 2008:23; Silva, 2003:86; Martins, 2003:13-14; Rebordão, 2005:117-19; Dias, 1995:54 e ss.; Pires, 1992:110; Soares, 2005:136 e ss.; Moreira, 2004:212.

CECA previa uma Alta Autoridade, que correspondia ao órgão executivo da organização e que, na actual União Europeia, encontra na Comissão Europeia um seu aparentado análogo, um Tribunal de Justiça destinado à fiscalização e controlo da aplicação das normas do Tratado, o Conselho de Ministros, de inspiração intergovernamentalista, ainda que, apenas com carácter consultivo, o que constituía marca de uma certa propensão federalista, correspondente ao órgão de representação dos estados nacionais e, uma Assembleia, hoje transformada em Parlamento Europeu.

O êxito e rapidez invulgares no contexto da disciplina do Direito Internacional Público que mediaram entre o convite do ministro francês ao Chanceler Konrad Adenauer, a negociação, adesão de estados terceiros<sup>39</sup>, assinatura, ratificação e posterior entrada em vigor deste importante Tratado Internacional<sup>40</sup>, fizeram antever um processo relativamente pacífico e célere, senão de federalização pelo menos de unificação e estreitamento das relações internacionais. Tal não foi, no entanto, o caso.

Em Outubro de 1950, e dando corpo à pretensão dos Estados Unidos de proceder ao rearmamento alemão, iniciaram-se conversações entre os seis com vista à criação uma Comunidade Europeia de Defesa (CED). O Plano Pléven<sup>41</sup>, que está na origem deste processo negocial, previa não apenas a CED, como igualmente, uma Comunidade Política Europeia<sup>42</sup>, cujo tratado constitutivo, foi assinado pelos mesmos signatários do Tratado que instituiu a CECA, na capital francesa, em Maio de 1952. A Política Comum de Defesa representa, porém, a primeira crise no processo de construção europeia. Em 1954 submetido à Assembleia Nacional de França para ratificação o Tratado da CED foi chumbado pelos partidários do Presidente Charles De Gaulle, secundados pelos parlamentares do Partido Comunista Francês (Vd. Dias, 1995: 67-71 e Soares, 2005: 142-146). Após este fracasso na ratificação da CED, o qual impediu a entrada em

---

<sup>39</sup> Itália e BENELUX. Os países que compõem o BENELUX – Bélgica, Países Baixos e Luxemburgo –, dispunham, considerados no seu conjunto, no quadro do Tratado Internacional que instituiu a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço, de um poder idêntico ao de um grande país, isto é, encontravam-se em plano de igualdade face a França, ou Alemanha, ou Itália.

<sup>40</sup> A doutrina dominante na área do Direito Internacional Público aceita como válida a regra que impõe cinco fases para a adopção de um Tratado Internacional, a saber: a negociação do texto do tratado, a adopção do texto do tratado, a vinculação internacional ao tratado, a entrada em vigor do tratado, o registo e a publicação do tratado. A este respeito, consultar Gouveia, 2008:242 e ss.. Machado, 2006:314 e ss..

<sup>41</sup> “Em 1950, o Plano Pléven (nome do Presidente do Conselho francês) tinha por objectivo a criação de um exército europeu integrado sob comando comum. Este plano foi objecto de negociações entre os Estados-Membros da Comunidade Europeia do Carvão e do Aço, que decorreram de 1950 a 1952 e conduziram à assinatura do Tratado que instituiu a Comunidade Europeia da Defesa (CED). O corolário da CED era um projecto político, apresentado em 1953, que visava a criação de uma estrutura federal ou confederal. A “Comunidade Política Europeia” previa a criação de uma Assembleia Parlamentar bicameral, um Conselho Executivo Europeu, um Conselho de Ministros e um Tribunal de Justiça. As competências da Comunidade Política seriam bastante vastas, prevendo-se que, a prazo, absorvesse a CECA e a CED. Todavia, tal projecto nunca chegaria a concretizar-se, dado que foi rejeitado pela Assembleia Nacional Francesa, em 30 de Agosto de 1954.”

[http://europa.eu/legislation\\_summaries/institutional\\_affairs/treaties/amsterdam\\_treaty/a19000\\_pt.htm](http://europa.eu/legislation_summaries/institutional_affairs/treaties/amsterdam_treaty/a19000_pt.htm). Ver também, Fontaine, 1995:32-33 e Vaicbourdt, 2002:35 e ss..

<sup>42</sup> Relativamente à questão da Comunidade Política Europeia, consultar, por exemplo, Cunha, 2004:103-104.

vigor de um dos instrumentos mais determinantes no sentido de uma efectiva superação do paradigma do Estado-nação no contexto europeu, Jean Monnet apresentou o pedido de demissão de Presidente da Alta Autoridade da CECA.

O falhanço da CED, que fazia perigar de um modo muito concreto todo o processo de integração europeia, foi parcialmente superado pelo êxito da Conferência de Messina (Vd. Dias, 1995:78-81), na qual os ministros dos Negócios Estrangeiros dos Seis decidem o alargamento dos princípios constitutivos da CECA a toda a economia. Para tanto, delegaram em Paul-Henri Spaak, então líder da diplomacia belga, a tarefa de conduzir um grupo de peritos para o cumprimento de um caderno de encargos bem preciso: estudar hipóteses de ultrapassar o impasse criado pela rejeição francesa da política comum de defesa e aprofundar o projecto europeu. Esta abordagem consagra, na verdade, a pertinência da visão funcionalista de Jean Monnet, bem como, da sua estratégia de integração predominantemente sectorial e ancorada em pequenas realizações.

O Relatório Spaak, que reproduz as conclusões deste grupo de trabalho e prevê a criação da CEE e da CEEA, foi adoptado pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros dos seis países integrantes da CECA, servindo igualmente de base às negociações posteriores da Conferência Intergovernamental de Junho de 1956, as quais viriam a culminar na assinatura dos Tratados de Roma no ano seguinte. À CECA, juntavam-se assim duas novas Comunidades: a CEE<sup>43</sup>, que tinha por objectivo a concretização de um Mercado Único europeu, e a CEEA<sup>44</sup>, cuja finalidade fundamental residia numa gestão concertada à escala europeia dos recursos e tecnologias relacionadas com a energia nuclear, para fins pacíficos.

Tal como no respeitante à CECA, também a CEE e a CEEA dispunham de instituições próprias, nomeadamente Alta Autoridade, Conselho de Ministros, Assembleia Parlamentar e Tribunal de Justiça, as quais prefiguram as instituições actuais e estabeleceram muitos dos princípios, agora familiares, associados ao «método comunitário». Note-se, todavia, que tanto a Assembleia como o Tribunal de Justiça eram comuns às três Comunidades.

---

<sup>43</sup> A Comunidade Económica Europeia apresentava um desígnio francamente mais ambicioso que o prosseguido pelo Tratado que instituiu a Comunidade do Carvão e do Aço, atendendo a que, o âmbito que se propunha regular era incomparavelmente mais amplo, que aquele outro emergente do Tratado de Paris. Saliente-se, todavia que, ao invés, tanto a CEE, quanto a CEEA não foram tão longe ao nível da integração supranacional quanto o foi a comunidade original. “É verdade que a Comunidade Económica Europeia era uma comunidade supranacional, mas com poderes mitigados, sobretudo quando comparados com os poderes atribuídos à Comunidade Europeia do Carvão e do Aço (CECA), inclusivamente no tocante às receitas. Enquanto que na CECA o financiamento era feito através dos tributos sobre a produção, na CEE era realizado através das contribuições dos Estados”. Martins, 2003:15.

<sup>44</sup> “A Comunidade Europeia da Energia Atómica (Euratom) actua em diversas áreas ligadas à energia atómica, incluindo a investigação, a elaboração de normas de segurança, e os usos pacíficos da energia nuclear. Um dos objectivos fundamentais do Tratado Euratom é garantir a todos os utilizadores na UE um aprovisionamento regular e equitativo de minérios e combustíveis nucleares, materiais (matérias-primas e materiais cindíveis especiais). Para esse efeito, o Tratado Euratom criou a Agência de Aprovisionamento Euratom, que está operacional desde 1 de Junho de 1960. A Agência tem por missão assegurar um aprovisionamento regular e equitativo de minérios, matérias-primas e materiais cindíveis especiais, na União Europeia (UE)”. [online]: [http://ec.europa.eu/energy/nuclear/euratom/euratom\\_en.htm](http://ec.europa.eu/energy/nuclear/euratom/euratom_en.htm). (Tradução nossa).

No ano em que as duas Comunidades resultantes do Tratado de Roma são instaladas em Bruxelas, os seis decidem criar o Comité de Representantes Permanentes (COREPER), cujo intuito seria o de preparar os trabalhos dos Conselhos. Paralelamente realiza-se em Estrasburgo a sessão inaugural da Assembleia Parlamentar Europeia que deveria substituir a Assembleia da CECA, sendo Robert Schuman eleito seu presidente. Ainda neste ano, começa a ser publicado o Jornal Oficial das Comunidades, e as bases da Política Agrícola Comum são lançadas na Conferência de Stresa (Itália). No ano seguinte é a vez do Banco Europeu de Investimento conceder os seus primeiros empréstimos.

### **A família europeia cresce: os seis passam a nove**

Em 1960 o Reino Unido levou por diante a criação da EFTA<sup>45</sup>, na qual se incluíam ainda os países escandinavos e Portugal. Esta associação surge no quadro de uma oposição inglesa face ao rumo federalista que a CEE ameaçava tomar (espírito ainda hoje largamente presente em terras de Sua Majestade), ao mesmo tempo que, servia os interesses e a estratégia por meio da qual os britânicos procuravam reduzir a Europa a uma mera região de comércio livre e mercados abertos. Este elemento, mas também o facto de a Inglaterra se opor resolutamente a qualquer solução que passasse pela edificação de estruturas supranacionais na Europa, o privilegiar das relações atlânticas e o empenho na manutenção das suas áreas de influência junto da Commonwealth, ao mesmo tempo que mantinha uma atitude dúbia e de prudente distanciamento em relação ao processo de integração continental, levaram a que, por duas vezes<sup>46</sup>, durante a década de sessenta, o Reino Unido tenha tentado aderir à CEE, pedido esse repetidamente inviabilizado pelo veto francês.

Na verdade, só em 1973, junto com a Irlanda e a Dinamarca, os ingleses lograriam a entrada na CEE, já após a saída de cena, em França, do General Charles De Gaulle, que ocorreu em 1969. Antes porém, importa registar, igualmente, alguns dos momentos mais relevantes do processo de construção europeia verificados ao longo da década de 60, assinalando desde logo a criação do Fundo Social Europeu (com o objectivo de promover o emprego e a mobilidade profissional e geográfica dos cidadãos das Comunidades). Ainda em 1960 a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) substitui a OECE a estrutura europeia

---

<sup>45</sup> Associação Europeia de Comércio Livre. European Free Trade Association, na versão original. Mais informação, vd. o sítio Internet da instituição [online]: <http://www.efta.int/>.

<sup>46</sup> “O Reino Unido tinha pedido a adesão à CEE, mas a França recusou em 1962. Em 1967 o Reino Unido renovou o pedido de adesão e seria novamente recusado pelo veto francês. Apenas se viria a concretizar conjuntamente com a Irlanda e a Dinamarca em 1973”. [online]: [http://www.carloscoelho.eu/dossiers/ae/ae.asp?sub\\_menu=20#4](http://www.carloscoelho.eu/dossiers/ae/ae.asp?sub_menu=20#4). Ver ainda Jesus, 2006:10-12.

gerada para administrar a ajuda americana do Plano Marshall. 1961 é o ano em que os Seis proclamam a sua vontade de concretizar uma união política, mas, também, da entrada em vigor do primeiro regulamento incidindo sobre a livre circulação dos trabalhadores entre os estados comunitários, e em que Reino Unido, Dinamarca e Irlanda apresentam o primeiro pedido de adesão à CEE. A Noruega segue igual caminho, mas somente após a Assembleia Parlamentar das três Comunidades ter adoptado a designação de Parlamento Europeu, o que veio a ocorrer em 1962. No ano seguinte, o presidente francês manifesta publicamente as suas dúvidas quanto à vontade de adesão do Reino Unido à CEE, o que provoca uma imediata suspensão das negociações com todos os países candidatos.

Em meados da década opera-se uma importante reorganização institucional no seio do edifício europeu com a fusão dos executivos das Comunidades. Doravante existirá apenas um orçamento, uma entidade de controlo de contas, um só Conselho (de Ministros – ainda que, na prática, os elencos ministeriais variassem consoante os sectores em discussão) e uma só Alta Autoridade que passou então a designar-se Comissão. Esta alteração que resulta do Tratado de Bruxelas de Abril de 1965 viria a produzir efeitos a partir de 01 de Julho de 1967. Neste mesmo ano de 1965, a França, depois de ter inviabilizado tanto a CED, como a CPE e ainda de bloquear a entrada de novos parceiros na CEE, haveria de provocar nova crise no processo de integração europeia.

Desta feita, a questão ficou conhecida pela Crise ou Política da Cadeira Vazia e consiste essencialmente na decisão gaulesa de não participar nas reuniões do Conselho. A discórdia, que se prolongou durante seis meses (tendo sido posteriormente ultrapassada por meio do Compromisso do Luxemburgo) surgiu nas negociações do financiamento da Política Agrícola Comum e visava a alteração do procedimento de decisão do Conselho. França opunha-se frontalmente à adopção do método de voto por maioria qualificada, que havia reunido o consenso dos restantes Estados-Membros, exigindo ao invés, que o procedimento de decisão do Conselho de Ministros mantivesse a regra de unanimidade, tal conforme vigorara até então.

Esta era igualmente uma guerra (Gorjão-Henriques, 2008<sup>a</sup>:46) pelo protagonismo entre o Conselho (que representa os Estados) e a Comissão (órgão supranacional). Estávamos, muito sumariamente perante um conflito entre as visões unionista e federalista, consoante o órgão que saísse mais reforçado da disputa, sendo que os estados contestavam essencialmente a erosão dos seus poderes e respectiva transferência para os órgãos comunitários, com particular destaque para a Comissão, que via assim reforçadas as suas competências e áreas de intervenção. O impasse gerado pela posição francesa só haveria de ser ultrapassado em Janeiro de 1966. O compromisso do Luxemburgo pretendeu, furtar-se à imposição aos países de decisões fracturantes. Procurava-se, pelo contrário, o consenso entre as diferentes delegações.

Assim, sempre que um dos Estados-Membros invocava que as matérias em causa comprometiam o interesse nacional, era absolutamente necessário chegar-se a um consenso. A decisão só vigoraria no quadro desse consenso. Não existindo, a medida não era adoptada, isto é, não produziria quaisquer efeitos jurídicos (juridicamente ineficaz e inaplicável). Este consenso resultou, na realidade, numa alteração material dos Tratados, sem que na verdade se tenha verificado qualquer revisão, mantendo a regra do voto por unanimidade no Conselho, sempre que fossem invocados interesses vitais. Tratava-se, em suma, de, na fórmula de Gorjão-Henriques (2008<sup>a</sup>:46), um “*agreement to disagree*”.

A partir de 1967 é harmonizado o sistema de impostos indirectos em vigor nas Comunidades, através da adopção do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) e, mais uma vez o General de Gaulle, inviabiliza os pedidos de adesão às Comunidades formulados por Reino Unido, Irlanda, Dinamarca e Noruega.

Posteriormente, concretiza-se a União Aduaneira (1968). Esta política visou a introdução da Pauta Aduaneira Comum, instrumento que substituiu os direitos aduaneiros nacionais, aplicáveis ao comércio com o resto do mundo, por uma solução comunitária harmonizada, abrindo igualmente caminho, a uma verdadeira revolução no financiamento das instituições comunitárias. No ano seguinte, um memorando propõe a substituição do princípio das contribuições dos Estados-Membros por um outro sistema, baseado em recursos próprios das Comunidades, procedimento que viria a ser adoptado com a assinatura do Tratado do Luxemburgo em 1970. Deixam então de se verificar as transferências dos orçamentos dos diferentes estados para as instituições comunitárias para vigorar a regra das receitas próprias das comunidades, através das receitas oriundas da Pauta Aduaneira Comum. Na prática, estamos em presença de uma figura que instituía a cobrança de direitos alfandegários sobre os produtos oriundos de países terceiros, política que mais tarde viria a ser reforçada com duas outras medidas: direitos sobre a produção agrícola e uma percentagem sobre o IVA cobrado pelos Estados-Membros.

Esta importante evolução, no sentido do progressivo acentuar da dimensão supranacional dos organismos comunitários, provocou igualmente efeitos menos positivos. Com efeito, a instituição de um sistema de receitas próprias, nuance que materialmente impossibilitou o controlo e escrutínio dos parlamentos nacionais sobre a definição e execução do orçamento comunitário, poderá ser uma das causas originais, segundo sustentam alguns investigadores, que ajudam a explicar o fenómeno de divórcio e desinteresse/desmotivação dos cidadãos em relação ao projecto comunitário, situação comumente estudada sob a designação genérica de défice democrático e ao qual ainda regressaremos no âmbito deste trabalho.

Corria ainda 1970 quando o relatório Davignon foi aprovado. Este instrumento visava a um aprofundamento ao nível da cooperação política no sentido de garantir que a Europa falava a uma só voz, tentando no fundo mitigar os efeitos do problema identificado retoricamente pela interrogação de Henry Kissinger: “Qual o telefone da Europa?”

A objecção colocada pelo responsável americano, aludia justamente à inexistência de uma estratégia e posição concertadas por parte dos países das Comunidades, face às grandes questões da política internacional, parecendo evidente, já à época, a profunda pertinência da observação que reduz a Europa a um anão político, pese embora se afirme como um dos principais blocos económicos mundiais. Na verdade, a União Europeia é principalmente um projecto económico: nas palavras de um diplomata belga, “um gigante económico, um anão político e uma lesma militar” (Mazower, 1998:409 *apud* Schot e Oldenziel, 2005:3).

Neste mesmo ano, e ultrapassadas, com a saída de cena do General de Gaulle, as reservas francesas face à adesão britânica às Comunidades Europeias, são iniciadas as negociações com os quatro países candidatos: Dinamarca, Irlanda, Reino Unido e Noruega. O processo ficou concluído em 1973 com a entrada dos primeiros três países referidos (ratificada em 1972 através de consulta popular na Dinamarca e Irlanda). A adesão norueguesa, apesar de igualmente aceite pelos Seis fora referendada e recusada (1972) pelos noruegueses. O Clube dos Seis crescia em cinquenta por cento, e alargava-se a nove.

Regressando, porém, a 1972 há igualmente que acentuar o facto do Fundo Social Europeu se ter tornado operacional, após a reforma verificada em 1970, que visou o alargamento das suas áreas de intervenção, em matéria de política social. Por outro lado, a Cimeira de Paris de 1972 representa também um marco no alargamento do âmbito de intervenção comunitário. A delegação da coordenação das políticas regional, ambiental, social, energética e industrial nas instituições da Comunidade reúne o consenso dos Seis que, deste modo, concretizam mais uma etapa no aprofundamento das relações comunitárias.

De volta a Paris, e volvidos dois anos (1974), a Cimeira Europeia decide passar a reunir três vezes por ano, e mudar o nome para Conselho Europeu. Nesta reunião, foram igualmente aprovadas a realização de eleições directas para o Parlamento Europeu (ainda que a decisão e o acto jurídico nesse sentido apenas tenham sido tomados na reunião de Bruxelas de Setembro de 1976<sup>47</sup>) e a criação da União Económica e Monetária. A alteração decidida ao nível da formação do Parlamento Europeu viria a introduzir o sufrágio directo e universal dos cidadãos, verdadeiramente efectivado a partir de 1979 aquando da primeira eleição nos novos moldes. A partir daí, a legitimidade democrática das comunidades (indirecta até então, uma vez que os membros do Parlamento Europeu eram nomeados pelos respectivos parlamentos nacionais),

<sup>47</sup> Vd. [online]: [http://www.parleurop.pt/PortalWeb\\_Parlamento/Comemoracao20Anos/DaAssembleia.htm](http://www.parleurop.pt/PortalWeb_Parlamento/Comemoracao20Anos/DaAssembleia.htm).

submetida ao controlo dos Estados, mas não dos cidadãos, alterou-se radicalmente. Porque eleito directamente pelos cidadãos, o Parlamento Europeu ascendeu à categoria de órgão comunitário provido de legitimidade democrática directa.

Na primeira sessão da nova legislatura do Parlamento Europeu de 1979, Simone Veil é eleita Presidente. Com o alargamento da legitimidade democrática, em virtude da introdução do mecanismo da eleição por sufrágio directo e universal, não tardou que o PE clamasse, igualmente, por uma extensão dos seus poderes e âmbito de intervenção, o que viria a concretizar-se a cada subsequente reforma dos Tratados, as quais têm privilegiado um aumento do protagonismo do PE. Neste novo arranjo dos poderes institucionais coloca-se a questão de saber quem, verdadeiramente, controla a Comissão: se o PE se o Conselho (de Ministros).

### **O alargamento à Europa do Sul e a primeira revisão dos Tratados**

Antes porém, em 1975, o Conselho aprova a criação de um instrumento de reforço da coesão europeia: o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER). A Grécia, na sequência da deposição do regime autoritário que governava o país desde o “Golpe dos Coronéis” (1967) solicita a abertura de negociações para a adesão às Comunidades e, no Reino Unido, os cidadãos decidem, por larga maioria, pela manutenção na CEE. Em simultâneo, são estendidos os poderes do Parlamento Europeu em matéria de fiscalização e controlo da execução do orçamento comunitário e é criado o Tribunal de Contas.

Mais tarde, antes mesmo da formalização da entrada da Grécia no seio das Comunidades (1981), Portugal e Espanha pediram também a adesão, tendo sido encetadas as correspondentes negociações, respectivamente em 1978 e 1979, após parecer favorável do Conselho Europeu.

Coincidente com a adesão da Grécia à CEE foi a apresentação pela França e pela República Federal da Alemanha do Plano Genscher-Colombo, que consistia num projecto ancorado no desejo da melhoria dos mecanismos institucionais das Comunidades, e que viria, numa fase muito posterior, a resultar na adopção do Acto Único Europeu<sup>48</sup> (AUE) em 1986. Refira-se que, desta proposta inicial franco-alemã, até se chegar à assinatura do Tratado que instituiu o AUE, existiram várias etapas merecedoras de referência: Declaração Solene de Estugarda de 19 de Junho de 1983 (referente aos objectivos a alcançar em termos de relações interinstitucionais, de competências comunitárias e de cooperação política), o Projecto de Tratado que institui a União Europeia (da iniciativa do PE e que visava a elaboração de um Tratado que

<sup>48</sup> Vd. [online]: [http://europa.eu/legislation\\_summaries/institutional\\_affairs/treaties/treaties\\_singleact\\_pt.htm](http://europa.eu/legislation_summaries/institutional_affairs/treaties/treaties_singleact_pt.htm).



substituísse as Comunidades existentes por uma União Europeia), o Conselho Europeu de Fontainebleau de 25 e 26 de Junho de 1984 (que decidiu a convocação de uma Conferência Intergovernamental para negociar o Tratado da União Europeia, com base no documento de trabalho aprovado pelo Parlamento), e o Livro Branco (1985) sobre o mercado interno, no qual, “a Comissão, por iniciativa do seu presidente, Jacques Delors, publica um Livro Branco em que identifica 279 medidas legislativas necessárias para a realização do mercado interno”<sup>49</sup>. Por fim, o Conselho Europeu de Milão, que decorreu em 28 e 29 de Junho de 1985, propôs a realização de uma Conferência Intergovernamental (CIG), com o objectivo de discutir a proposta do PE (a substituição das Comunidades pela União). Este encontro viria a encerrar com a aprovação e assinatura, pelos Doze, do AUE, na capital do Luxemburgo, em 17 de Fevereiro de 1986 (inicialmente por 9 países, tendo Dinamarca, Itália e Grécia procedido à assinatura alguns dias mais tarde – em 28 de Fevereiro), produzindo vigência a partir de 01 de Julho do ano seguinte.

O AUE resulta, justamente, do consenso alcançado em torno da reforma institucional das Comunidades, incorporando um conjunto amplo de novidades ao nível do aprofundamento da integração política.

Em primeiro lugar, destaque para o facto de o AUE concretizar uma primeira revisão dos Tratados de Roma, com o objectivo de relançar a integração europeia e concluir a realização do mercado interno. Altera as regras de funcionamento das instituições europeias e alarga as competências comunitárias, nomeadamente no âmbito da investigação e desenvolvimento, do ambiente e da política externa comum. Paralelamente introduz uma periodicidade bi-anual (entretanto alargada para quadrimestral e trimestral) nas reuniões do Conselho Europeu<sup>50</sup>, órgão destinado à discussão dos problemas políticos. A atenção conferida ao Conselho reforça o poder dos estados sobre o processo de construção europeia, ao mesmo tempo que acentua a dimensão intergovernamentalista das Comunidades. Assiste-se, igualmente, ao estabelecimento de uma legitimidade dual na CEE: directa ou primária no caso do Parlamento Europeu, directamente eleito pelos cidadãos, através de sufrágio directo e universal. Mas a CEE encontra-se ainda provida de uma legitimidade indirecta, no caso do Conselho Europeu, órgão no qual têm assento os Chefes de Estado e do Governo dos países e que, por conseguinte, representam, indirectamente os povos da Europa, atendendo a que estes titulares se encontram investidos de uma legitimação previamente sufragada nas eleições nacionais.

O AUE consagra ainda um capítulo referente às questões da política europeia, o que implica a introdução, no espaço do debate político, de algumas das temáticas directamente relacionadas com as próprias comunidades. E é ainda no contexto do AUE, que se opera a

<sup>49</sup> Vd. [online]: [http://europa.eu/legislation\\_summaries/institutional\\_affairs/treaties/treaties\\_singleact\\_pt.htm](http://europa.eu/legislation_summaries/institutional_affairs/treaties/treaties_singleact_pt.htm).

<sup>50</sup> "O Conselho Europeu reúne os Chefes de Estado ou de Governo dos Estados-Membros e o Presidente da Comissão das Comunidades Europeias". AUE/2.

introdução do princípio da subsidiariedade<sup>51</sup>, especialmente nas matérias da coesão económica e social e da política de ambiente, formalmente incluídas no texto do Tratado.

Por outro lado, o AUE estabelece um reforço dos poderes do Parlamento Europeu, ultrapassando o estatuto meramente consultivo originário da Assembleia. Não nos encontramos, no entanto, ainda em presença de um órgão com características e poderes legislativos. Bastará recordar que o Parlamento Europeu não dispõe, ainda hoje, do poder de iniciativa legislativa, o qual é, prerrogativa exclusiva da Comissão, órgão que detém o monopólio nesta matéria. Todavia, a sua área de intervenção foi substancialmente alargada com a vigência do AUE, nomeadamente através do Procedimento de Cooperação<sup>52</sup> e do Procedimento de Parecer Favorável<sup>53</sup>. Uma outra área em que o AUE introduziu novidades foi ao nível da votação por

<sup>51</sup> “O princípio de subsidiariedade é definido no artigo 5.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia. O princípio de subsidiariedade pretende assegurar uma tomada de decisões tão próxima quanto possível do cidadão, mediante a verificação constante de que a acção a empreender a nível comunitário se justifica relativamente às possibilidades oferecidas pelo nível nacional, regional ou local. Concretamente, trata-se de um princípio segundo o qual a União só deve actuar quando a sua acção seja mais eficaz do que uma acção desenvolvida a nível nacional, regional ou local - excepto quando se trate de domínios da sua competência exclusiva. Este princípio está intimamente relacionado com os princípios da proporcionalidade e da necessidade, que supõem que a acção da União não deve exceder aquilo que seja necessário para alcançar os objectivos do Tratado.” [online]:

[http://europa.eu/scadplus/glossary/subsidiarity\\_pt.htm](http://europa.eu/scadplus/glossary/subsidiarity_pt.htm).

<sup>52</sup> “O procedimento de cooperação, (artigo 252º do Tratado CE), foi instituído pelo Acto Único Europeu (1986) e conferiu ao Parlamento Europeu uma maior possibilidade de influenciar o procedimento legislativo através de uma "dupla leitura". Numa primeira fase, o âmbito de aplicação deste procedimento foi sensivelmente alargado pelo Tratado de Maastricht. A seguir, o Tratado de Amesterdão, inverteu a tendência em benefício do procedimento de co-decisão (artigo 251º do Tratado CE). Deste modo, o procedimento de cooperação aplica-se agora, exclusivamente, ao domínio da União Económica e Monetária. O procedimento de cooperação inicia-se sempre por uma proposta da Comissão, que é transmitida ao Conselho e ao Parlamento Europeu. No âmbito da primeira leitura, o Parlamento emite um parecer sobre a proposta da Comissão. O Conselho, deliberando por maioria qualificada, estabelece, então, uma posição comum, que é transmitida ao Parlamento acompanhada de todas as informações necessárias e das razões que levaram o Conselho a aprovar esta posição comum. O Parlamento examina a referida posição comum em segunda leitura e, no prazo de três meses, pode: aprovar, alterar ou rejeitar a posição comum. Nas duas últimas hipóteses, a decisão deverá ser tomada por maioria absoluta dos seus membros. No caso de rejeitar a proposta, o Conselho só pode deliberar em segunda leitura por unanimidade. A Comissão reexamina então, no prazo de um mês, a proposta que constituiu a base para o Conselho estabelecer a respectiva posição comum e transmite a sua proposta ao Conselho, tendo o poder de incluir ou de excluir as alterações propostas pelo Parlamento. No prazo de três meses, o Conselho pode aprovar a proposta reexaminada por maioria qualificada, alterar a proposta reexaminada por unanimidade ou aprovar as alterações que não foram consideradas pela Comissão, também por unanimidade. No procedimento de cooperação, o Conselho pode sempre exercer o direito de veto, recusando pronunciar-se sobre as propostas de alterações do Parlamento Europeu ou sobre a proposta alterada da Comissão, bloqueando, deste modo, o procedimento legislativo.” [online]: [http://europa.eu/scadplus/glossary/cooperation\\_procedure\\_pt.htm](http://europa.eu/scadplus/glossary/cooperation_procedure_pt.htm).

<sup>53</sup> “O procedimento de parecer favorável (artigo 192.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia) foi instituído pelo Acto Único Europeu (1986). Segundo este procedimento, o Conselho deve obter o acordo do Parlamento Europeu para que determinadas decisões de importância capital possam ser tomadas. O princípio do parecer favorável baseia-se numa leitura única. O Parlamento pode aceitar ou rejeitar uma proposta, mas não a pode alterar. A falta de parecer favorável impede a adopção do acto. Os domínios em que o parecer favorável é necessário são essencialmente a adesão de novos Estados-Membros (artigo 49.º TUE), os acordos de associação e outros acordos fundamentais com países terceiros. Este procedimento também é necessário para a cidadania, as atribuições específicas do Banco Central Europeu (BCE), as alterações dos estatutos do Sistema Europeu de Bancos Centrais e do BCE, os Fundos Estruturais e o Fundo de Coesão, bem como o processo eleitoral uniforme nas eleições europeias (artigo 190.º TCE). Por fim, é necessário o parecer favorável do Parlamento Europeu para a aplicação de sanções a um Estado-Membro no caso de este cometer violação grave e persistente dos direitos fundamentais (artigo 7.º TUE), bem como em relação à cooperação reforçada em matérias abrangidas pelo processo de co-decisão. O parecer favorável do Parlamento é dado por maioria dos votos expressos. No entanto, requer-se a maioria dos membros em duas hipóteses, nomeadamente a adesão de um novo Estado-Membro e o processo eleitoral.” [online]: [http://europa.eu/scadplus/glossary/assent\\_procedure\\_pt.htm](http://europa.eu/scadplus/glossary/assent_procedure_pt.htm).

maioria qualificada (vmq) nas reuniões do Conselho Europeu. Este procedimento deliberatório foi facilitado, tal como foi alargado o conjunto de matérias sujeitas a este tipo de aprovação, regressando-se a uma fórmula análoga àquela que vigorou até à Política da Cadeira Vazia ensaiada pela França na década de 1960. Na actualidade (no quadro da vigência do Tratado de Lisboa) é muito raro que qualquer acto exija o consenso (unanimidade) dos líderes europeus.

Porém, o AUE não conseguiu realizar o seu principal propósito<sup>54</sup>. Com efeito, o consenso em torno do Projecto Spinelli, que resulta das vontades manifestadas pelos Estados-Membros no aprofundamento da integração política, desde meados da década de 70, não foi alcançado na Conferência Intergovernamental que o discutiu. Ficava, assim, adiada a criação da União Europeia, não obstante o facto de se ter conseguido introduzir “essa mesma ideia na própria base do AUE (artigo 1.º), como realidade em vias de construção.” (Gorjão-Henriques, 2008<sup>a</sup>:50)

Esta indicação é, na perspectiva de Gorjão-Henriques (idem), “extraordinariamente importante, não só por revelar pistas fundamentais para a compreensão do passo seguinte que a integração europeia formalmente dará (o Tratado da União Europeia, conhecido como Tratado de Maastricht) como por oferecer já o modelo de inserção e relação dessa União Europeia a criar com as Comunidades.”

Em paralelo com a assinatura do AUE, e ainda no decurso de 1986, um outro acto de singular relevância e pleno de simbolismo merece a nossa referência. Em frente ao edifício sede da Comissão Europeia (Edifício Berlaymont, Bruxelas) é hasteada pela primeira vez, em 29 de Maio de 1986, a bandeira que representa as instituições comunitárias (compreendendo doze estrelas douradas formando um círculo sobre um fundo azul<sup>55</sup>, insígnia que havia sido originalmente adoptada pelo Conselho de Ministros em 08 de Dezembro de 1955, em Paris), ao som do último andamento da nona sinfonia de Ludwig van Beethoven (a Ode à Alegria) igualmente eleito como o hino oficial das Comunidades<sup>56</sup>. Na verdade, ambos eram já utilizados pelas instituições. Todavia, apenas no início de 1986, todos os organismos comunitários adoptam estes, como os seus símbolos oficiais.

Antes, porém, de a cidade holandesa de Maastricht testemunhar de um dos mais determinantes momentos da construção europeia, um outro acontecimento de singular relevo haveria de condicionar este processo. Na noite de 09 para 10 de Novembro de 1989, a queda do

---

<sup>54</sup> Tese esta em que é secundado por Cunha, 2004: 686, o qual escreve que “embora referindo, sem a definir, a *União Europeia* – não como realidade já adquirida, mas como algo que se visa fazer progredir concretamente –, o novo Tratado ficou-se pela pouco sugestiva epígrafe de Acto Único Europeu, expressão que mais não traduz do que a reunião *formal* num só documento das disposições relativas ao regime das instituições e aos novos campos da acção comunitária [...]”. Itálicos no original. Soares, 2006: 23, não partilha desta tese, sustentando que “[...] o objectivo político principal do Acto Único foi a realização do mercado interno, em 1992”.

<sup>55</sup> Vd. [online]: [http://europa.eu/abc/symbols/emblem/index\\_pt.htm](http://europa.eu/abc/symbols/emblem/index_pt.htm);

e [online]: [http://en.wikipedia.org/wiki/Flag\\_of\\_Europe#Council\\_of\\_Europe](http://en.wikipedia.org/wiki/Flag_of_Europe#Council_of_Europe).

<sup>56</sup> Vd. [online]: [http://europa.eu/abc/symbols/anthem/index\\_pt.htm](http://europa.eu/abc/symbols/anthem/index_pt.htm).

Muro de Berlim, durante 28 anos símbolo da divisão europeia, abriu caminho à reunificação alemã operada no ano seguinte com a integração, primeiro dos *Länder* da antiga República Democrática Alemã na República Federal Alemã, e a conseqüente e posterior, adesão destes estados alemães, às Comunidades. Este evento, que precipitaria não apenas o desmembramento da Europa de Leste como de igual modo a desagregação da própria União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS), haveria de dar um novo impulso à união política da Europa, colhendo o apoio (pelo menos ao nível oficial<sup>57</sup>) dos mais destacados líderes mundiais.

Como sustenta Adriano Moreira<sup>58</sup> a Queda do Muro de Berlim é um acontecimento que, não apenas promoveu o reencontro de um povo separado durante quase três décadas, como representa o fim do designado “império euromundista”<sup>59</sup> (destruído por contradições e demónios interiores) e da visão bipolar em que assentava a compreensão e o equilíbrio mundial. Com o desaparecimento do muro, desaparecem também as duas Europas, as duas Alemanhas, as duas Berlins, as duas Coreias, as duas Indochinas, as duas Chinas...<sup>60</sup> Ergue-se, sustenta o autor, uma nova ordem assente em regiões e já não em Estados como sucedeu até 1989. Adriano Moreira é, aliás, secundado neste exercício por José Manuel Pureza<sup>61</sup> segundo o qual o Muro de Berlim é um dos últimos símbolos de uma dimensão política assente numa territorialidade física em falência, na qual, o território é o centro e cada Estado se vê como “zeloso guardador do seu quintal”. Tal organização tem, prossegue socorrendo-se de Manuel Castells, sido bombardeada pelo mundo dos fluxos, o qual é o antagonista por excelência dessoutro ferrado na territorialidade física. Sendo o Muro um ícone dessa arquitectura, a sua destruição acaba por adquirir uma dimensão igualmente icónica, enquanto símbolo da sobreposição de um paradigma por outro, e das mudanças ocorridas no mundo. Por outro lado, a queda do Muro de Berlim surge associada ao derrubar dos limites que condicionavam a reflexão e acção da chamada “política do possível”,

<sup>57</sup> Note-se que em entrevista concedida em 2009 à BBC Mikhail Gorbachev contrariou as versões oficiais, sustentando que tanto no número 10 de Downing Street como no Palácio do Eliseu, Margaret Thatcher e François Mitterrand, respectivamente, à data, Primeira-Ministra do Reino Unido e Presidente de França, se opunham à reunificação alemã tendo inclusive sugerido, nas palavras de Gorbachev, que a URSS impedisse pela via militar este processo. Documentos posteriormente desclassificados pelo Foreign Office parecem confirmar as revelações do último dirigente da União Soviética. [online] <http://news.bbc.co.uk/2/hi/8251211.stm>;

[online] <http://www.fco.gov.uk/resources/en/news/11646391/20779431/berlin-110909#>;

[online] <http://www.fco.gov.uk/en/news/latest-news/?view=News&id=21048528>.

<sup>58</sup> Em conferência proferida em 09 de Novembro de 2009 na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra a propósito da comemoração dos vinte anos sobre a queda do Muro de Berlim.

<sup>59</sup> Conceito amplamente abordado em Moreira, 2004.

<sup>60</sup> A importância dos acontecimentos de Novembro de 1989 em Berlim é também vincada por Eduardo Lourenço (Lourenço, 2005:140 e ss.), o qual fixa neste acontecimento e nos daqui decorrentes a origem de grande parte do desencantamento dos europeus face à Europa. Se, com o desmembramento do Leste a política americana não se altera substancialmente, já o papel e a necessidade simbólica de uma Europa unida, perde claramente terreno, o que conduziu a que “pouco a pouco, largas fracções da opinião pública europeia – até então «europeístas» por cálculo, benefício ou arrastamento começaram a «desencantar-se» da Europa”. Idem, *Ibidem*, p. 141. (Aspas no original).

<sup>61</sup> Em comunicação apresentada no mesmo Colóquio. E, em idêntico sentido, também as reflexões de Francisco Lucas Pires, em Pires, 1992:118 e ss..

impondo igualmente a necessidade de repensar o sentido de muitas das instituições europeias (mas também atlânticas – NATO, UEO, etc.), que surgem, neste novo enquadramento, esvaziadas de conteúdo.

### **A Integração Económica: Da Serpente Monetária à União Económica e Monetária**

No mesmo ano em que se efectivou a reunificação alemã, foram igualmente encetadas negociações com vista à criação do Espaço Económico Europeu, entre os países integrantes da CEE e os que compunham a EFTA, cujo acordo final foi assinado na cidade do Porto, tendo o mesmo entrado em vigor em 1994. Este tratado visava a aplicação de forma harmonizada à totalidade dos países integrantes dos dois blocos económicos existentes no espaço europeu dos mesmos quatro princípios fundamentais vigorantes nas relações entre os Estados das Comunidades: a liberdade de circulação de produtos e mercadorias, a liberdade de circulação de serviços, a liberdade de circulação de pessoas e trabalhadores, a liberdade de circulação de capitais.

Todavia, como referem Pérez-Bustamante e Colsa (2004:157)

“o processo histórico e jurídico de construção da União Europeia vive um dos seus momentos culminantes com a aprovação do Tratado de União, [...] e com a sua posterior assinatura efectuada a 07 de Fevereiro de 1992 [...]. O Tratado da União Europeia ou «Tratado de Maastricht», converter-se-á desde então na pedra angular do ordenamento jurídico comunitário e, como tal, na mais importante ferramenta para a construção da União Europeia. O Tratado de Maastricht constitui um amplo corpo normativo de mais de 300 artigos que modifica ou complementa numerosos enunciados e conteúdos dos Tratados anteriores – Tratados fundacionais da CECA, CEE, EURATOM e Acto Único – e introduz um relevante conjunto de novas disposições.”<sup>62</sup>

A importância do Tratado de 1992 é igualmente destacada por Gorjão-Henriques (2008<sup>a</sup>: 44) que divide em duas grandes fases o processo de integração europeia: “À primeira podemos chamar a fase das Comunidades, que se estende até ao Tratado de Maastricht. A segunda – em que hoje vivemos<sup>63</sup> – pode ser designada pela fase da União, iniciada formalmente com a criação da União Europeia e hoje marcada pela *refundação paraconstituente* da Europa operada pelo recentemente aprovado «Tratado que estabelece a Constituição»”<sup>64</sup>.

<sup>62</sup>. Idêntica é a perspectiva de Cunha, 2004: 696, que destaca o facto de as modificações introduzidas pelo Tratado de Maastricht não poderem comparar-se, quer em profundidade quer em extensão, “[...] com as modestas alterações suscitadas pelo Acto Único Europeu”.

<sup>63</sup> Saliente-se que esta obra data de período anterior à ratificação do Tratado de Lisboa.

<sup>64</sup> Ênfases no original. Ver igualmente, Canotilho, 2003: pp. 819 e ss.

O Tratado de Maastricht assume-se como um instrumento incontornável no processo de integração europeia<sup>65</sup>, representando, também, a vontade de onze dos doze Estados-Membros, de progredirem mais rapidamente no projecto político europeu e “[...] marcará uma primeira alteração radical no quadro institucional, político e jurídico da integração europeia” (Gorjão-Henriques, 2008<sup>a</sup>: 56). O Tratado da União Europeia (TUE), ao introduzir essa nova arquitectura no edifício europeu, bem patente desde logo na própria designação (em que “[...] esta União substitui ou absorve as Comunidades Europeias” (Idem, *Ibidem*: 57<sup>66</sup>) é também, na perspectiva de Camisão e Lobo-Fernandes, (2005:69), igualmente resultado da confrontação das instituições comunitárias com uma responsabilidade crescente no contexto internacional, das possibilidades decorrentes de novos e previsíveis alargamentos, exigências às quais não era mais possível responder em termos meramente económicos<sup>67</sup>. O TUE representa, e seguindo os mesmos autores<sup>68</sup>, um novo episódio de acareação entre as duas correntes mais fortes da construção europeia, federalistas e unionistas, cujo debate de Maastricht, uma vez mais, se quedou por um empate, dado que o resultado final se pautou por uma solução intermédia entre as duas teses concorrentes. Não se tendo produzido o aprofundamento político esperado pelos federalistas, é inegável, todavia, que o TUE representa um passo decisivo no sentido da concretização de um federalismo económico e monetário, na pegada do modelo neo-funcionalista proposto por Monnet.

As principais reformas institucionais introduzidas pelo Tratado da União versaram essencialmente no reforço dos poderes do Parlamento Europeu que, no intuito de responder ao défice democrático já então apontado às instituições comunitárias, passou a ter competências na investidura da Comissão, bem como na produção legislativa e controlo orçamental. Ainda que não se pudesse então (como hoje, de resto) falar num órgão legislativo, a introdução do procedimento de co-decisão e a associação do PE a este instrumento, faz com que possamos pelo menos falar num co-legislador, o que contribui para a mitigação de uma das mais importantes insuficiências apontadas ao modelo comunitário: a sua reduzida base de legitimação democrática e popular.

Igualmente reforçados pelo Tratado de Maastricht surgiram os poderes do Conselho de Ministros, que saiu do processo, como uma das principais instituições comunitárias. Com efeito, o TUE consagrou ao Conselho a condução da Política Externa e de Segurança Comum (PESC),

---

<sup>65</sup> Neste sentido, vd. Gorjão-Henriques, 2008<sup>a</sup>:56 e ss.; Pérez-Bustamante e Colsa, 2004:174 e ss.; Soares, 2006:29 e ss.; Ribeiro, 2003:73; Camisão e Lobo-Fernandes, 2005:74 e ss.; Fontaine, 1995:78 e ss.; Neves, 1994, *In AA. VV.*, 1994:163 e ss.; Pires, 1992:114 e ss.. Neste contexto, mas em sentido diametralmente oposto, vejam-se os diferentes ensaios, nomeadamente os de Adriano Moreira pp. 17-31, Paulo Portas pp. 137-167 e Ricardo Leite Pinto pp. 229-242, bem como o próprio prefácio de Manuel Monteiro pp. 9-15, presentes em Monteiro, s/D..

<sup>67</sup> A este propósito vd. igualmente Lopes, *In Sande*, 1994:7-10.

<sup>68</sup> Num exercício em que são secundados por Neves, 1994, *In AA. VV.*, 1994:164.

bem como a coordenação das políticas de Justiça e Assuntos Internos (JAI), mantendo no controlo dos Estados-Membros e, por conseguinte, fora do leque das políticas comunitarizadas, as matérias constantes do segundo e terceiro pilares.

À semelhança do Parlamento e do Conselho, também o Conselho Europeu viu alargada a sua área de intervenção. Na verdade, além do poder de definir os princípios e orientações gerais da PESC (ao Conselho cabe apenas a sua execução), ficaram também sob o seu controlo a passagem à segunda e terceira fases da União Económica e Monetária (UEM).

Em sentido contrário, “[...] a Comissão saída de Maastricht estava ainda longe de ser um verdadeiro executivo europeu, situação agravada pela sua quase total «exclusão» das matérias do segundo e terceiro pilares.” (Camisão e Lobo-Fernandes, 2005:76, aspas no original)<sup>69</sup>. Como sustenta Fitzmaurice (Fitzmaurice, 1994:187, *apud*, Camisão e Lobo-Fernandes, 2005:76, tradução nossa) “[...] a Comissão é o que mais próximo de um executivo existe, mas está longe de ser o governo da União [ainda que] a Comissão deva ser capaz de fornecer o elemento de estabilidade, coordenação e coerência requerido por um sistema, de outro modo, instável [...] [sendo que, para tal,] terá de se encontrar envolvida aos mais diversos níveis”.

Uma última nota de destaque relativamente à introdução, no TUE, do conceito de “cidadania europeia”, objectivo pelo qual se bateram intensamente os dois estados ibéricos mas cuja discussão motivou acesas divisões entre os países do Norte e os do Sul. Com efeito, “[...] o conceito de cidadania europeia para os cidadãos dos países membros, como complemento da nacional, ver-se-ia reduzido no plano prático a alguns aspectos, mesmo assim importantes, entre os quais se avulta o direito de voto e de elegibilidade para as eleições locais e do Parlamento Europeu; o reforço do direito da livre circulação; a protecção diplomática e consular para todos os cidadãos da União; o direito de petição e o direito de acesso a um mediador europeu” (Neves, 1994, *In AA. VV.*, 1994: 166; Camisão e Lobo-Fernandes, 2005: 83; Soares, 2006: 32)<sup>70</sup>.

O ano que se seguiu à aprovação do Tratado da União Europeia (1993) e que determinou igualmente a produção dos efeitos jurídicos decorrentes da sua assinatura, uma vez concluído o processo de ratificação em todos os países, é também o aquele que viu nascer o Mercado Único<sup>71</sup>. De igual modo, a agora União, continua a expandir-se. É também em 1993 que se iniciam as negociações formais, com vista às adesões de Áustria, Finlândia, Suécia e Noruega.

<sup>69</sup> Convém aqui esclarecer que o afastamento a que se referem os autores decorre do método seguido na condução das respectivas políticas. Enquanto que, ao segundo e terceiro pilares, PESC e JAI respectivamente, foi consignado um modelo político assente em soluções de cariz intergovernamentalista (em rigor, de cooperação interestadual), no que concerne às matérias referentes ao primeiro pilar – Comunidades Europeias, a escolha recaiu sobre o método comunitário, isto é, de base federalista.

<sup>70</sup> Consultar ainda a este respeito, o ensaio de Rui Moura Ramos (2004:43 e ss.).

<sup>71</sup> Vd. [online]: <http://ec.europa.eu/publications/booklets/move/56/pt.doc>;  
[online]: [http://www.euroid.pt/pls/wsd/wsdwcot0.detalhe?p\\_cot\\_id=1600](http://www.euroid.pt/pls/wsd/wsdwcot0.detalhe?p_cot_id=1600);  
[online]: [http://europa.eu/pol/singl/index\\_pt.htm](http://europa.eu/pol/singl/index_pt.htm).

Nos respectivos referendos realizados em 1994, os cidadãos dos três primeiros países votam favoravelmente. Porém, na Noruega, e pela segunda vez, depois de uma primeira consulta realizada em 1972, os cidadãos pronunciaram-se maioritariamente em sentido desfavorável da adesão à União Europeia.

É ainda em 1994 que surge o Compromisso de Ioannina, que, em face das perspectivas do alargamento comunitário a vários novos Estados<sup>72</sup>, introduziu novas regras na tomada de decisões, por recurso ao mecanismo de votação por maioria qualificada. Paralelamente, realiza-se a primeira sessão do Comité das Regiões, organismo que havia sido instituído pelo TUE e, Jacques Santer é formalmente designado, para substituir Jacques Delors, como Presidente da Comissão Europeia, com os efeitos de que mais adiante daremos conta.

A concretização da entrada da Áustria, Finlândia e Suécia na União Europeia ocorre em 1995, no mesmo ano em que o Acordo de Schengen<sup>73</sup>, passa a produzir efeitos jurídicos nos controlos fronteiriços internos dos países aderentes: Bélgica, França, Alemanha, Luxemburgo, Países Baixos, Portugal e Espanha. Ainda em matéria de alargamentos em 1997 “a Comissão apresenta a Agenda 2000 «*Para uma Europa reforçada e alargada*», que inclui os seus pareceres sobre os pedidos de adesão de dez países da Europa Central” (Jesus, 2006:26, itálico no original)<sup>74</sup>.

A instituição do Banco Central Europeu e a reunião extraordinária do Conselho que decidiu quais os Estados-Membros que cumpriam os requisitos necessários tendentes à adopção, em 01 de Janeiro de 1999 da moeda única<sup>75</sup>, bem como, a fixação irrevogável das taxas de conversão entre as moedas nacionais dos países integrantes e o Euro, são os acontecimentos mais relevantes, na antecâmara do lançamento oficial da moeda única. A 01 de Janeiro de 1999, Alemanha, Áustria, Bélgica, Espanha, Finlândia, França, Países Baixos, Irlanda,

---

<sup>72</sup> Referimo-nos não só a Áustria, Finlândia e Suécia que concretizaram a sua entrada na União Europeia no ano seguinte, mas também Polónia e Hungria, cujo cepticismo dos noruegueses não demoveu, ainda assim, de proporem oficialmente as suas candidaturas – sem negligenciar também os importantes efeitos políticos resultantes do desmembramento do Leste, e que conduziram à multiplicação dos pedidos de adesão nos anos seguintes – Roménia, Eslováquia, Letónia, Estónia e Lituânia em 1995, República Checa e Eslovénia em 1996. De salientar ainda a situação da República de Chipre, que embora tendo apelado à UE a abertura de negociações em 1990, apenas em 1995 viu reconhecido o seu estatuto de país candidato, não obstante a existência de um complexo conflito entre Grécia (Estado-Membro) e Turquia (país que desde a década de 1970 procura aderir à União Europeia) para o qual tanto o direito internacional quanto a política têm sido incapazes de encontrar resposta.

<sup>73</sup> A este respeito consultar [online]: [http://ec.europa.eu/youreurope/nav/pt/citizens/travelling/schengen-area/index\\_pt.html](http://ec.europa.eu/youreurope/nav/pt/citizens/travelling/schengen-area/index_pt.html); [online] [http://europa.eu/legislation\\_summaries/justice\\_freedom\\_security/free\\_movement\\_of\\_persons\\_asylum\\_immigration/133020\\_pt.htm](http://europa.eu/legislation_summaries/justice_freedom_security/free_movement_of_persons_asylum_immigration/133020_pt.htm).

<sup>74</sup> Mais informação, vd. [online]: <http://ec.europa.eu/agenda2000/overview/pt/agenda.htm>.

<sup>75</sup> Referimo-nos em concreto aos comumente designados critérios de convergência, previstos no artigo 98.º e seguintes do Tratado de Amesterdão (Vd. Monteiro e Ferreira, 1998:118 e ss.) e também no Tratado de Nice (Vd. Rocha, 2002:216 e ss.) densificados em protocolos anexos, nomeadamente o *Protocolo relativo aos critérios de convergência a que se refere o artigo 121.º (ex-artigo 109.º-J) do Tratado que institui a Comunidade Europeia* e o *Protocolo sobre o procedimento relativo aos défices excessivos* (Vd. Quelhas, Lavouras e Fonseca, 2005:585-586) Outras fontes disponíveis [online]: [http://europa.eu/scadplus/glossary/convergence\\_criteria\\_pt.htm](http://europa.eu/scadplus/glossary/convergence_criteria_pt.htm); [http://www.bportugal.pt/euro/emu/criterios\\_p.htm](http://www.bportugal.pt/euro/emu/criterios_p.htm).



Itália, Luxemburgo e Portugal substituem as respectivas moedas nacionais pelo Euro, símbolo formal e material (ainda que neste último aspecto apenas a partir de 01 de Janeiro de 2002 – data do início da circulação efectiva das novas notas e moedas) de uma união económica e Monetária<sup>76</sup>. A Grécia, apenas em 2001, reuniria as condições indispensáveis à entrada na Zona Euro, pelo que, somente então veria reconhecida a sua condição de membro, ainda que, a circulação das notas e moedas de Euro, tivesse acontecido ao mesmo tempo que nos restantes onze Estados-Membros. Após um período de dupla circulação, durante o qual a nova moeda europeia conviveu com as divisas nacionais que iria substituir, o Euro passou a ser a única unidade Monetária juridicamente válida nos países indicados. Suécia, Dinamarca e Reino Unido, ainda que cumprissem as condições para integrarem o grupo do Euro, optaram por se manterem à margem deste projecto.

Porém o caminho percorrido para a concretização do desígnio da União Económica e Monetária (UEM) fosse uma realidade, foi longo e não totalmente isento de obstáculos. Em bom rigor, o objectivo alcançado em 2002, com o início da circulação física de uma única unidade Monetária à escala europeia, iniciou-se três décadas antes (ainda que a ideia date de 1962<sup>77</sup>). Em 1971, primeiro, no Conselho Europeu de Haia, os Estados-Membros tomaram uma decisão tendente à instituição, seguindo um processo faseado, da União Económica e Monetária da Comunidade. Esta, deveria concretizar-se num prazo de dez anos. Logo no ano seguinte (1972), o “grupo dos Seis” acordou em limitar, a um máximo de 2,25%, a margem de flutuação entre as suas divisas, na ressaca da declaração de inconvertibilidade proferida pelo Presidente Nixon, um ano antes, a qual colocou um ponto final no sistema de Bretton Woods, que vigorava desde 1944 (Marques, 2006: 400-401) Nascia assim o mecanismo da Serpente Monetária Europeia<sup>78</sup>, o qual, fruto do choque petrolífero de 1973, bem como das gravosas consequências daí decorrentes para a economia europeia, teve uma vigência curta e atribulada.

Não obstante este primeiro revés, na Cimeira de Paris de 1974, os Estados-Membros reafirmaram o calendário previsto para a efectivação da União Económica e Monetária que impunha 1980 como o prazo final para a conclusão do projecto. Assim, e na sequência das

---

<sup>76</sup> A questão da adopção do Euro em detrimento das moedas nacionais será uma matéria que nos merecerá análise mais atenta em trabalhos subsequentes em virtude da sua importância simbólica enquanto referencial de soberania.

<sup>77</sup> Cf. [online]: [http://www.fd.uc.pt/CI/CEE/pm/Artigos/a\\_integracao\\_Monetaria\\_europeia.htm](http://www.fd.uc.pt/CI/CEE/pm/Artigos/a_integracao_Monetaria_europeia.htm). Todavia, foi por meio do Plano Werner, que teve início o processo que culminaria com a União Económica e Monetária. Para consulta do texto do documento, vd. Campos (Dir.) e Sande (Coord.), 1997:73-74 e 76-80, mas também Cunha: 2003:38-39; Soares, 2005:159-160 e Moreira, 2004:284-285.

<sup>78</sup> Este dispositivo que concretizou uma primeira abordagem ao memorando datado de 1970 onde se propôs a elaboração de um plano visando a União Económica e Monetária, reforçado em 1971 pelo Plano Werner, segundo o qual os países deveriam adoptar medidas tendentes à harmonização das políticas orçamentais e à estabilização dos intervalos de flutuação das respectivas moedas. Vd. Marques, 2006:402 e ss.; Cunha, 2004:665 e ss.; Cunha:2003: 38-39; [online]: [http://www.fd.uc.pt/CI/CEE/pm/Artigos/a\\_integracao\\_Monetaria\\_europeia.htm](http://www.fd.uc.pt/CI/CEE/pm/Artigos/a_integracao_Monetaria_europeia.htm); [online]: <http://www.aprendereuropa.pt/page.aspx?idCat=595&idMasterCat=593&idContent=733>; [online]: [http://www.bportugal.pt/euro/emu/chronology\\_p.htm](http://www.bportugal.pt/euro/emu/chronology_p.htm).

fragilidades identificadas neste primeiro dispositivo, os Nove<sup>79</sup>, no Conselho Europeu de Bruxelas de 1978, decidiram criar uma segunda versão do primeiro instrumento de concertação cambial assente numa unidade Monetária europeia o ECU (European Currency Unit)<sup>80</sup>, deixando de ter como referentes o dólar e o ouro, assumindo-se como um mecanismo exclusivamente europeu. A Serpente Monetária Europeia era substituída pelo Sistema Monetário Europeu (Marques, 2006: 403 e ss.) cuja data de entrada em vigor foi acordada no Conselho Europeu de Paris realizado no ano seguinte. Posteriormente, e no sentido de reforçar a intenção do desenvolvimento de uma política de integração Monetária, os Dez (depois de consumada a adesão da Grécia) acordaram, no Conselho Europeu de Dublin, realizado em 1984, promover o reforço do Sistema Monetário Europeu, bem como conferir ao ECU um papel de maior relevo<sup>81</sup>.

Na sequência da entrada de Portugal e Espanha nas Comunidades (01 de Janeiro de 1986), o escudo e a peseta são igualmente incluídos no Sistema Monetário Europeu<sup>82</sup> e, a composição do ECU, é ajustada em face das adesões ibéricas. Paralelamente, (1988) entra em vigor um acordo interinstitucional visando a introdução de melhorias no processo orçamental, conducentes a uma maior disciplina nesta matéria. A 01 de Janeiro de 1994, com a criação do Instituto Monetário Europeu (IME), deu-se início à segunda fase da União Económica e Monetária<sup>83</sup> e, na reunião do Conselho Europeu de Madrid de 1995, é confirmado o calendário de introdução da moeda única: 01 de Janeiro de 1999.

A assinatura do Tratado de Amesterdão (1997) introduzirá igualmente um sem número de dispositivos normativos no sentido de facilitar uma transição sem incidentes para a terceira fase da UEM. A 01 de Janeiro de 1998, o IME foi substituído pelo Sistema Europeu de Bancos Centrais (SEBC), do qual faziam parte, não apenas os Bancos Centrais nacionais dos Estados-Membros da União Europeia (incluindo os dos países não participantes no euro), como o próprio Banco Central Europeu. O SEBC consiste, na perspectiva de Marques (2006: 443) numa estrutura do tipo federal, destinado a “[...] conduzir a política Monetária no quadro da moeda única [...]”.

---

<sup>79</sup> Após o primeiro alargamento de 1973.

<sup>80</sup> Vd. [online]: [http://gemf.fe.uc.pt/workingpapers/pdf/1996/gemf96\\_8.pdf](http://gemf.fe.uc.pt/workingpapers/pdf/1996/gemf96_8.pdf).

<sup>81</sup> Vd. [online]: <https://infoeuropa.euroid.pt/registo/000036973/documento/0001/>.

<sup>82</sup> O Banco de Portugal assinou o acordo de adesão ao SME em 1987, ainda que esse acto somente tivesse vindo a produzir efeitos práticos em 1992, altura em que, o escudo entrou no mecanismo das taxas de câmbio do SME. Mais célere foi o processo espanhol que ficou concluído logo em 1989. Vd. Jesus, 2006:21-23.

<sup>83</sup> Vd. [online]: <http://www.ecb.int/ecb/history/emu/html/index.pt.html>.

## **A União Europeia em face do alargamento a Leste: As dificuldades de consenso no re-arranjo institucional necessário ao alargamento**

O Tratado de Amesterdão não se esgota, todavia, no amplo conjunto de disposições em matéria cambial que inclui no seu texto e, principalmente, nos protocolos anexos. Com efeito, o Tratado de Amesterdão procurou, não apenas, realizar uma reforma ao Tratado de Maastricht, como, de igual modo, adaptar a União às exigências colocadas pelo prosseguimento do processo de integração. Gorjão-Henriques (2008<sup>a</sup>:65) identifica três grandes áreas de intervenção que constituíram objectivos do novo tratado, mas que implicavam, igualmente, possíveis focos de tensão entre os quinze Estados-Membros.

Como primeiro e principal desígnio, (num nível que podemos classificar de funcionamento interno) a reforma dos pilares cooperativos, nomeadamente, ao nível da comunitarização da cooperação nos domínios da justiça e assuntos internos, a eventual integração da UEO na UE, ajustes na hierarquia dos actos comunitários e a consolidação da comunitarização das políticas de energia, turismo e protecção civil. Num segundo nível, (mais de carácter externo) o novo tratado teria como objectivo a reforma do modelo comunitário, abrindo caminho à eventual integração na UE dos países emergentes do desmembramento do Bloco de Leste. Por último existia igualmente uma vontade de proceder a uma simplificação “[...] dos tratados originários, expurgando-os das normas obsoletas ou caducas e procurando torná-los mais fáceis de ler e compreender por parte dos cidadãos” (Gorjão-Henriques, 2008<sup>a</sup>:65). Porém, como nota Soares (2006:37), o entorno político sob qual decorreu a CIG que negociou o Tratado de Amesterdão foi substancialmente diferente face às revisões anteriores. Na realidade, nunca a aceitação popular do projecto comunitário havia sido encarada, pelos principais actores políticos, como um aspecto prioritário na construção europeia. Todavia, não apenas a desconfiança dos povos europeus, face ao propósito integracionista (verificada por ocasião da ratificação do TUE, nomeadamente na Dinamarca e na Alemanha, o que atrasou a entrada em vigor deste Tratado Internacional), como, de igual modo, algumas incoerências que crescentemente se tornavam visíveis na opinião pública entre, por um lado, a acção dos políticos nacionais e, por outro, dos decisores da União, faziam aumentar as reservas, quanto ao projecto de unificação política do continente.

Não admira, portanto, que, seguindo Camisão e Lobo-Fernandes, (2005:122-123), “se tivermos em consideração as elevadas expectativas que rodearam a conferência intergovernamental de 1996/1997, compreenderemos os motivos que levaram muitos a considerar o Tratado de Amesterdão um «perfeito fracasso»”<sup>84</sup>. Ademais, internamente, o próprio governo, no sentido de justificar a não realização de uma consulta popular ao Tratado de

---

<sup>84</sup> Aspas no original.

Amesterdão, optou por transmitir a ideia de “[...] um documento quase insignificante, incolor, desprovido de conteúdo político e sem qualquer sentido orientador face ao futuro” (Monteiro e Ferreira, 1998:9)

Há todavia que reconhecer algumas pequenas, ainda que importantes, concretizações, decorrentes da revisão do TUE de 1997. Desde logo, e num plano puramente formal, a exclusão dos Tratados de alguns artigos considerados caducos, bem como, a renumeração dos restantes, não apenas, simplificou, conforme melhorou também a compreensão dos mesmos. Por outro lado, a criação da figura de Alto Representante para a PESC permitiu suprir a lacuna que desencadeara o desabafo de Kissinger: a partir de então, a Europa tinha “um telefone e alguém do outro lado do auscultador”, ainda que, apenas num plano meramente formal, como de resto, acontecimentos posteriores vieram demonstrar.

No mesmo sentido, o Tratado de Amesterdão introduziu, no corpo dos tratados, o princípio da flexibilidade, que abriu caminho à possibilidade de se avançar diferenciadamente, em matéria do aprofundamento da integração (Vd. Gorjão-Henriques, 2008<sup>a</sup>: 68; Lobo Fernandes e Camisão: 2005:124; Soares, 2006:40). De destacar, igualmente, uma preocupação, no sentido de suavizar a linha condutora da política de construção europeia, excessivamente focalizada, até ao TUE (inclusive), nas matérias do mercado, procurando, no fundo, responder à crescente indiferença, e, nalguns casos, mesmo oposição, dos cidadãos, inserindo normas relativas ao emprego, protecção dos direitos fundamentais, garantia jurisdicional dos direitos dos cidadãos e medidas de protecção ambiental.

Uma última referência no sentido de realçar, como era já tradição na revisão dos tratados, o reforço dos poderes do Parlamento Europeu (ao nível do aumento da dependência política da Comissão face ao PE, ou através da generalização e alargamento a novas áreas de produção normativa do procedimento de co-decisão), tal como, a introdução de normas conducentes a uma maior democraticidade e transparência das instituições comunitárias, perante os cidadãos.

O Tratado de Amesterdão foi aprovado pelo Conselho Europeu que decorreu entre 16 e 17 de Junho de 1997 na cidade neerlandesa que o cognominou. Posteriormente assinado em 2 de Outubro do mesmo ano, entrou em vigor a 1 de Maio de 1999, depois de ratificado pelos Quinze Estados-Membros.

## **O espectro da Europa federal e a questão dos alargamentos**

O ano em que se conclui, com o lançamento oficial coroado de êxito do Euro, um dos projectos mais estruturantes da integração europeia, fica igualmente marcado por um

acontecimento que mancha a reputação e credibilidade das instituições Comunitárias. Em 15 de Março de 1999, a Comissão Europeia presidida por Jacques Santer apresenta um pedido de demissão colectiva, na sequência do Relatório do Comité de Peritos Independentes, constituído para investigar as alegações relativas às práticas de “[...] fraude, má gestão e nepotismo na Comissão Europeia” (Jesus, 2006:27)<sup>85</sup>.

Ultrapassada a crise desencadeada com a demissão colectiva da Comissão Santer e, uma vez empossado Romano Prodi, como sucessor do ex-Primeiro-Ministro luxemburguês, o Conselho Europeu de Helsínquia (1999) decide abrir negociações formais, tendentes à adesão, com Bulgária, Eslováquia, Letónia, Lituânia, Malta e Roménia. Em simultâneo, é convocado, para o mês de Fevereiro do ano seguinte, uma Conferência Intergovernamental, com o objectivo de promover uma revisão dos Tratados, que permita agilizar os processos institucionais da União Europeia, considerando não apenas as dificuldades já então evidentes no avanço do projecto europeu numa União a Quinze, como, de igual modo, as previsivelmente decorrentes da entrada em massa de novos Estados-Membros.

Em Nice, reúne em 2001, o Conselho Europeu, aprovando um novo Tratado (Tratado de Nice) destinado, simultaneamente, a concretizar as reformas institucionais, para as quais não foi possível obter consenso no Tratado de Amesterdão, e a preparar as instituições da União, para o alargamento a Leste<sup>86</sup>. Este documento, inicialmente recusado em sede de referendo pelos irlandeses (e só posteriormente aceite – 2002 –, na sequência da Declaração de Sevilha, e após a eleição de Pat Cox como Presidente do Parlamento Europeu), introduziu importantes alterações no funcionamento da União Europeia, mas, expôs publicamente, um conjunto de divergências bastante profundas, entre os Estados-Membros, e que, até então, de um modo mais ou menos eficaz, os actores políticos tinham conseguido subtrair ao escrutínio dos cidadãos<sup>87</sup>.

O Tratado de Nice terá de ser entendido, não apenas como resultado de um quadro em que se tornava premente a preparação das instituições comunitárias para esse alargamento em massa previsto para a primeira metade da década inicial do século XXI, como, igualmente, no

---

<sup>85</sup> Mais informação acerca do assunto, consultar [online]: [http://www.europarl.europa.eu/experts/default\\_pt.htm?textMode=on](http://www.europarl.europa.eu/experts/default_pt.htm?textMode=on).

<sup>86</sup> Como de resto sustenta Gorjão-Henriques 2008<sup>a</sup>:93 “Há dez anos que os políticos *fugiam* do tratamento das questões que em Nice foram *obrigados* a encarar (por via da pressão colocada pela proximidade do alargamento). Na CIG/90 não houve acordo e o tratado de Maastricht remeteu a questão para a CIG/96. Esta, culminando em Amesterdão, igualmente pouco fez [...]”. Itálicos no original.

<sup>87</sup> A este propósito vd. Soares, 2006:118 “A conferência intergovernamental que aprovou o Tratado de Nice evidenciou os limites do método diplomático. Na verdade, e apesar da limitada agenda política, o método seguido não evitou o espectáculo deplorável ocorrido na cimeira final. Por um lado o arrastamento inédito da reunião conclusiva; por outro lado, a lógica de mercearia que presidiu aos arranjos finais sobre a chamada reforma das instituições. Os cidadãos e a opinião pública dos Estados tiveram a oportunidade de constatar a falta de sentido europeu dos representantes nacionais na sessão conclusiva da conferência intergovernamental, mais preocupados em conseguir pequenas vantagens sobre aspectos específicos da representação nacional de cada país no sistema político da União, do que acertar reformas políticas de fundo que preparassem a União para o desafio do alargamento”.

contexto do discurso proferido em 2000 pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros alemão, Joschka Fischer, o qual proporcionou, no entendimento de Soares (2006:119), “[...] um inesperado salto qualitativo [...]” no âmbito do debate europeu. Com efeito, Fischer veio propor “[...] a criação de uma federação como finalidade do processo de integração europeia”<sup>88</sup>.

O discurso do MNE alemão conduziu ao reacendimento da antiga disputa em torno do fim último do projecto europeu: federação ou união de estados, desencadeando um amplo debate sobre o futuro da Europa. Em confronto três perspectivas: a federalista, liderada pela Alemanha, a intergovernamentalista que encontrava no Primeiro-Ministro do Reino Unido o seu mais destacado promotor e, por fim, uma terceira via acolhida pelo Presidente de França, Jacques Chirac, ancorada no singular conceito de federação de Estados-nação proposto pelo antigo Presidente da Comissão Jacques Delors. Esta última solução surgia, claramente, inspirada no modelo funcionalista de Jean Monnet o qual procurava dar resposta, às idiosincrasias constitutivas do processo de integração europeia<sup>89</sup>. Não obstante as divergências em torno do futuro arranjo institucional da União, parecia existir, pelo menos, vontade política, quanto à necessidade de proceder a uma reforma dos Tratados, e foi nesse sentido o consenso alcançado em torno da Declaração sobre o futuro da União, anexa ao Tratado de Nice, na qual, os Estados-Membros afirmavam a necessidade de dinamizar um amplo debate a este propósito.<sup>90</sup>

Esta Declaração foi aproveitada pelo Primeiro-Ministro belga, Guy Verhofstadt, na qualidade de Presidente em exercício do Conselho Europeu, durante o segundo semestre de 2001, para dar um novo impulso ao desígnio da integração europeia. Verhofstadt defendia mesmo a necessidade de a Europa se reinventar (Camisão e Lobo-Fernandes, 2005:162), devendo para tal seguir o paradigma federalista<sup>91</sup>. Na sequência da adopção da Declaração de Laeken<sup>92</sup>, pelo Conselho Europeu, reunido em Dezembro de 2001, nesta cidade belga, é convocada uma Convenção Europeia sobre o Futuro da Europa, destinada a preparar, durante um ano, os trabalhos da Conferência Intergovernamental seguinte. A sessão inaugural deste grupo de trabalho a quem havia sido confiada a tarefa de apresentação de propostas com vista à

---

<sup>88</sup> Idem, *Ibidem*, p. 119. Em idêntico sentido, vd. Ribeiro, 2003:79 “Na sua óptica [de Joschka Fischer], uma Constituição é indispensável para a consolidação do processo de unificação europeia.”

<sup>89</sup> Durão Barroso, actual Presidente da Comissão, afasta-se destas querelas, observando ao invés que, “outro traço característico do processo europeu tem sido o seu pragmatismo: a recusa em reconduzir a solução europeia a formas fixistas do tipo federal ou confederal; a opção por um modelo aberto, capaz de se ir adaptando a diferentes conjunturas e ultrapassando os mais diversos obstáculos”. Barroso (1999:12).

<sup>90</sup> Verhofstadt, (2006:33) refere a este propósito que “[...] se impunha uma escolha clara. É que se a União Europeia não desse um novo e grande passo em frente, existiria o perigo de se entrar numa espiral descendente”.

<sup>91</sup> A este propósito, consulte-se o manifesto federalista, proposto pelo autor na obra *Os Estados Unidos da Europa*.

<sup>92</sup> Vd [online]: [http://europa.eu/scadplus/glossary/laeken\\_declaration\\_pt.htm](http://europa.eu/scadplus/glossary/laeken_declaration_pt.htm). Consultem-se igualmente as ligações relacionadas com a Declaração de Laeken, indicadas a partir desta página. Vejam-se ainda os ensaios de Guilherme d'Oliveira Martins incluídos em Martins, 2003:13-23, e Martins, 2005: 67-80, a propósito da Declaração de Laeken, Convenção Europeia e Constituição Europeia, mas também os trabalhos de Manuela Rebordão, em Rebordão 2005:134 e ss. e Paulo Pitta e Cunha, em Cunha: 2003:115-120.

reforma dos tratados, fazem perspectivar uma reforma profunda da União. Na verdade, e pese embora, a Declaração de Leaken, não conferir um mandato expresso, no sentido de a Convenção produzir um texto âmbito constitucional, continha, ainda assim, “[...] uma fórmula hábil que, com base na questão da simplificação e reestruturação dos Tratados, perguntava se este processo não poderia conduzir, a prazo, à aprovação de um texto Constitucional da União. De seguida, indagava sobre quais deveriam ser os valores base dessa Constituição”<sup>93</sup>.

Os trabalhos da Convenção sobre o Futuro da Europa foram encerrados em 10 de Julho de 2003<sup>94</sup>. Uma semana depois, (18 de Julho) o Relatório da Presidência da Convenção foi remetido ao Presidente do Conselho Europeu, reunido entre 19 e 20 de Julho de 2003, na cidade grega de Salónica. O Projecto de Tratado Constitucional Europeu veio a ser analisado numa Conferência Intergovernamental (CIG), cujas sessões decorreram em Roma, a partir de 04 de Outubro desse mesmo ano<sup>95</sup>. A CIG de 2003/2004<sup>96</sup> concluiu-se em 29 de Outubro de 2004, com a assinatura do Tratado que estabelece uma Constituição para a Europa, após o acordo global alcançado pelos Chefes de Estado e de Governo, em 18 de Junho de 2004, sobre o texto proposto, no ano anterior, pela Presidência da Convenção Europeia. Submetido à confirmação dos Estados-Membros, de uma União já então alargada a 25, o Tratado Constitucional foi, inicialmente, ratificado por Alemanha, Áustria, Bélgica, Chipre, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Grécia, Hungria, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo e Malta. Este processo acabou, todavia, suspenso em face das rejeições francesa e neerlandesa. Como observa, com propriedade, Defarges, 2007:8, “depois da rejeição da Comunidade Europeia de Defesa (CED), em 1954, todos os grandes tratados institucionais, desde os de Roma (1957) ao de Nice (2000), foram aprovados e entraram em vigor. [...] Assim, pela primeira vez desde 1954, a bicicleta europeia cai verdadeiramente por terra em 2005”.

As efusivas comemorações de 01 de Maio de 2004, a propósito do alargamento aos países de Leste, o maior jamais verificado, e que afastava em definitivo o espectro de um continente dividido, deram lugar a uma encruzilhada de dúvidas e indefinições quanto ao futuro da União, e, fizeram soar os alarmes dos decisores políticos, no tocante ao grau de envolvimento

---

<sup>93</sup> Soares, 2006:127 e ss.; Camisão e Lobo-Fernandes, 2005:163 e ss.; Pérez-Bustamante e Colsa, 2004:251 e ss.; Gorjão-Henriques, 2008<sup>a</sup>:95 e ss.; Verhofstadt, 2006:33-34; Rebordão, 2005:136-139.

<sup>94</sup> Vd. [online]: <http://european-convention.eu.int/bienvenue.asp?lang=PT>.

<sup>95</sup> No sítio Internet da Convenção Europeia encontram-se disponíveis todas as propostas de emendas ao texto original, aprovado com dezenas de alterações. Vd. [online]: <http://european-convention.eu.int/amendemTrait.asp?lang=PT>; Pérez-Bustamante e Colsa, 2004:261-264 e 269-274; Soares, 2006:145 e ss. “[...] o mérito maior da conferência intergovernamental terá sido a capacidade de aprovar um Tratado Constitucional que, no essencial, não se afasta das grandes linhas orientadoras do projecto que lhe havia sido remetido pela Convenção Europeia. Quanto a este aspecto, o Conselho Europeu soube honrar o modo como recebeu o projecto da Convenção, declarando que se tratava de uma boa base de trabalho para a conferência intergovernamental”. Soares, 2006:149.

<sup>96</sup> Vd. [online]: [http://europa.eu/scadplus/cig2004/index\\_pt.htm](http://europa.eu/scadplus/cig2004/index_pt.htm).

e motivação dos cidadãos para o desígnio europeu, matéria sobre a qual nos deteremos de modo mais detalhado adiante.

Com efeito, o ano anterior à entrada em *período de reflexão* das Instituições Europeias, na sequência do falhanço observado na ratificação do Tratado que estabelece uma Constituição para a Europa, testemunhara o acolhimento de uma dezena de países na cada vez maior família europeia. Concluía-se, deste modo, um processo que, em boa verdade, se havia iniciado década e meia antes, com a queda do Muro de Berlim, acontecimento que, conforme vimos antes, havia de precipitar o desmoronamento do Bloco de Leste. Os pedidos de adesão, tal como, as subsequentes negociações, aconteceram ao longo de toda a última década do século XX.

Em Dezembro de 1999, o Conselho Europeu de Helsínquia decidiu alargar, a mais seis países candidatos<sup>97</sup>, a possibilidade de integrarem o grupo do quinto alargamento, tendo as correspondentes negociações formais sido abertas, em Janeiro seguinte, já no decurso da segunda presidência portuguesa<sup>98</sup> da União. O Conselho Europeu, que em Nice aprovou o Tratado homónimo, serviu, igualmente, para que os Chefes de Estado e de Governo dos Quinze, mostrassem o seu apoio e empenho, na conclusão das negociações de adesão.

Atendendo ao franco e rápido evoluir das negociações, o Conselho Europeu pediu, em 2001, à Comissão, a realização de um relatório pormenorizado avaliando as condições e grau de preparação de cada um dos países candidatos, em face do objectivo prosseguido. O parecer da Comissão foi, em termos globais, positivo relativamente a Chipre, Eslováquia, Eslovénia, Estónia, Hungria, Letónia, Lituânia, Malta, Polónia e República Checa. No concernente, todavia, a Roménia e Bulgária a apreciação da Comissão apontava para a necessidade, de ambos os Estados, terem ainda de promover maiores avanços, especialmente, em matéria económica. No contexto deste documento, o Conselho Europeu de Leaken anunciou a sua intenção de finalizar negociações de adesão com o primeiro grupo de países referido, desígnio cumprido nas reuniões de Outubro e Dezembro de 2002, em Bruxelas e Copenhaga, respectivamente.

Assim, em 16 de Abril de 2003, numa cerimónia plena de significado histórico, realizada junto da Acrópole de Atenas, para a assinatura dos Tratados de Adesão, os Quinze acolheram, no seio da União Europeia, dez novos Estados-Membros, de pleno direito, a partir de 01 de Maio

---

<sup>97</sup> Grupo de Helsínquia (1999): Malta, Roménia, Eslováquia, Letónia, Lituânia e Bulgária, que se juntaram aos já candidatos Chipre, Eslovénia, Estónia, Hungria, Polónia e República Checa (Grupo do Luxemburgo – 1997), não negligenciando a situação específica da Turquia.

<sup>98</sup> A segunda presidência portuguesa do Conselho em 2000 fica igualmente marcada pela adopção, na sequência da reunião do Conselho Europeu realizada em Lisboa, de um documento genericamente conhecido por *Estratégia de Lisboa*, no qual, são enunciadas um conjunto de políticas, no sentido de, até 2010, desenvolver as medidas e dotar as instituições comunitárias dos instrumentos necessários, com vista a transformar a União Europeia, na economia baseada no conhecimento e na inovação, mais dinâmica e competitiva do mundo. Sobre estas matérias nos debruçaremos em futuros trabalhos.



de 2004, concretizando mais um passo importante (este pouco previsível apenas quinze anos antes) no projecto de integração/unificação do continente.

De pouca dura como, de resto, já anteriormente aludimos, os festejos pelo êxito alcançado com a adesão de uma dezena de novos parceiros. A oposição dos povos francês e neerlandês, membros fundadores das Comunidades originárias, à adopção do Tratado Constitucional criou um dos mais sérios impasses das últimas décadas na construção europeia, e, conduziu a um novo período de incertezas e indefinições. Tal exercício é reforçado pelos estudos disponíveis acerca do assunto, os quais, sugerem que, o voto maioritário em sentido negativo à aprovação do Tratado Constitucional ficou a dever-se, em grande medida, a motivações e preocupações que nada tinham que ver com as matérias referendadas. Um bom aferidor, desta linha de raciocínio, é-nos fornecido a partir da análise das temáticas que dominaram os debates em ambos os países, e que incidiram, fundamentalmente, sobre a globalização e a competitividade das respectivas economias mas, também, na manutenção do modelo keynesiano do Estado-Providência e dos direitos sociais inerentes.

Outra questão, de não somenos relevância, e igualmente transversal aos dois plebiscitos, diz respeito à segurança interna, num quadro de abertura das fronteiras e da crescente pressão dos fluxos migratórios sobre o espaço comunitário (Vd. Soares, 2006:115-116)<sup>99</sup>. Remata assim Soares (2006:116): “No fundo, os cidadãos parecem mais preocupados com as ameaças que pairam sobre o chamado modelo social europeu, sustentáculo de um *European way of life*, do que com os arranjos constitucionais resultantes da última conferência intergovernamental”<sup>100</sup>.

Perante tão sério revés, as instituições comunitárias anunciaram a necessidade de procederem a um período de reflexão, para que, em futuras iniciativas, não se repetisse o insucesso do projecto da Constituição (que já não era novo, uma vez que, idênticas ocorrências, se tinham igualmente verificado, tanto com a ratificação do Tratado de Maastricht, como com o de Nice). Deste movimento introspectivo resultaram conclusões, que contribuiram para o reforço de algumas teses, já então evidentes, aos olhos da generalidade dos analistas, em assuntos

---

<sup>99</sup>. A este propósito assumem-se igualmente pertinentes as teses de José Manuel Pureza, apresentadas no Colóquio realizado em 2009 na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra a que já fizemos referência. Na ocasião, o investigador sugeriu que, não obstante a queda do Muro de Berlim, outros permaneceram e, mais importante, outros se ergueram, nomeadamente na fronteira entre México e Estados Unidos da América, entre a China e a Coreia do Norte e em Ceuta. Mais importante este último, para o caso em concreto, atendendo ao seu objectivo, que é, justamente, o de conter os fluxos migratórios para a Europa, oriundos da África Subsariana. Vinte anos após a queda do Muro de Berlim e do conceito de contenção que presidiu à sua erigição, mais do que ter caído com o muro europeu, na verdade, multiplicou-se, e o que assistimos hoje é, precisamente, à sua proliferação, não apenas, para contenção dos fluxos migratórios, mas, também, a pretexto do terrorismo. A separação entre povos e comunidades, por muros e barreiras físicas e de outras espécies é, na actualidade, uma realidade cada vez mais omnipresente. Enquanto que, em solo europeu, se abolem as fronteiras internas, noutras partes do globo, a contenção entre povos reforça-se. Mesmo na Europa, o aumento da liberdade e mobilidade internas, com a consequente diminuição da fiscalização intracontinental, possibilitou, literalmente, a mobilização dos recursos, anteriormente afectos ao controlo das fronteiras domésticas, para um incremento inspectivo, nas externas.

<sup>100</sup> Itálico no original.

européus: a União, *lato sensu*, padecia de substanciais défices, os mais importantes dos quais, um défice democrático e um défice de comunicação. Não nos deteremos para já demasiadamente em tais insuficiências, até porque as mesmas serão objecto de tratamento, mais adiante neste nosso trabalho, embora seja forçoso referir que, a detecção e assumpção de tais lacunas, motivaram uma reacção enérgica (ao nível das intenções, pelo menos) das instituições comunitárias, as quais, neste âmbito, se desdobraram na produção de estudos e documentos de trabalho, tendentes à superação das falhas detectadas.

### O caminho solitário para o tratado de Lisboa: a Europa da (in)comunicação

De entre as várias iniciativas desenvolvidas pelos diferentes organismos da União destacam-se o *Contributo da Comissão para o período de reflexão e para a fase posterior: Plano D para a Democracia, o Diálogo e o Debate*<sup>101</sup> (genericamente conhecido como Plano D – 2005), o *Livro Branco sobre uma Política de Comunicação Europeia* (2006)<sup>102</sup>, o *Livro Verde – Iniciativa Europeia em matéria de Transparência* (2006)<sup>103</sup>, a *Proposta de Acordo Interinstitucional – Parceria para a Comunicação sobre a Europa* (2007)<sup>104</sup>, *Debate Europe – colher os ensinamentos do Plano D para a Democracia, o Diálogo e o Debate* (2008)<sup>105</sup>, etc.<sup>106</sup>.

Por outro lado, tornava-se igualmente imperioso transmitir aos cidadãos uma mensagem de confiança e tranquilidade e que, apesar do insucesso na ratificação do Tratado Constitucional, os decisores, em sentido amplo, envolvidos no projecto comunitário, permaneciam empenhados no aprofundamento do processo de integração entre os Estados-Membros. Sinal desse mesmo comprometimento entre as lideranças políticas dos Vinte e Cinco, o Conselho Europeu de 15 e 16 de Junho de 2006, no decurso do qual, os Estados-Membros anunciaram a sua vontade de concluir “[...] o processo de reforma, partindo-se do princípio de que as medidas necessárias terão sido tomadas o mais tardar no segundo semestre de 2008”<sup>107</sup>.

<sup>101</sup> [http://ftp.infoeuropa.euroid.pt/web/documentos/cieid/2006/20060317\\_pe2006\\_planod.pdf](http://ftp.infoeuropa.euroid.pt/web/documentos/cieid/2006/20060317_pe2006_planod.pdf).

<sup>102</sup> [http://europa.eu/documents/comm/white\\_papers/pdf/com2006\\_35\\_pt.pdf](http://europa.eu/documents/comm/white_papers/pdf/com2006_35_pt.pdf).

<sup>103</sup> [http://europa.eu/documents/comm/green\\_papers/pdf/com2006\\_194\\_pt.pdf](http://europa.eu/documents/comm/green_papers/pdf/com2006_194_pt.pdf).

<sup>104</sup> <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=COM:2007:0569:FIN:PT:PDF>.

<sup>105</sup> <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=COM:2008:0158:FIN:PT:PDF>.

<sup>106</sup> Mais informação e acesso a outros documentos, [online]: <http://www.europarl.europa.eu/sides/getDoc.do?pubRef=-//EP//TEXT+TA+P6-TA-2009-0154+0+DOC+XML+V0//PT>.

<sup>107</sup> Conselho Europeu de Bruxelas, 15 e 16 de Junho de 2006, Conclusões da Presidência. Documento [online]: [http://www.consilium.europa.eu/ueDocs/cms\\_Data/docs/pressData/pt/ec/90127.pdf](http://www.consilium.europa.eu/ueDocs/cms_Data/docs/pressData/pt/ec/90127.pdf).

É, por conseguinte, neste contexto, que é adoptado, no decurso da terceira presidência portuguesa do Conselho, o Tratado de Lisboa<sup>108</sup> (substituindo a até então designação genérica de Tratado Reformador), cuja cerimónia de assinatura decorreu no Mosteiro dos Jerónimos, em 13 de Dezembro de 2007. O Tratado de Lisboa é, desde logo e, seguindo Gorjão-Henriques (2008<sup>a</sup>:107), resultado da aposta da Presidência alemã do Conselho, no primeiro semestre de 2007, em recuperar o projecto constitucional, tendo a Presidência portuguesa, que lhe sucedeu, assumido o labor da concretização de um acordo nesse sentido.

Ademais, em termos genéricos, e sem aprofundadas preocupações de índole jurídico-formalísticas, pode assumir-se o Tratado de Lisboa como um documento híbrido: segue uma linha não muito distante daquela outra proposta pelo defunto Tratado Constitucional, sem que, na verdade, seja uma sua sequência ou mera simplificação, ao incluir, por exemplo e, mesmo que de forma dissimulada, porque fora do articulado principal, a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, que tanta controvérsia gerara na versão de 2004.

Por outro lado, não revoga os Tratados anteriores, nomeadamente Maastricht e Roma (aqui surgindo como Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia), e segue o mesmo modelo de discussão e aprovação dos tratados anteriores, através da realização de Conferências Intergovernamentais – CIG (ao invés da Constituição que resultara de uma Convenção, cujas conclusões haviam sido posteriormente submetidas a uma CIG). Expurga, face ao texto do Tratado Constitucional, a referência aos símbolos da União<sup>109</sup> (apenas mantendo a moeda), reforça o carácter unionista, e omite o polémico artigo presente no texto da Constituição que estabelecia uma hierarquia formal em matéria legal, declarando o primado do direito comunitário sobre toda a produção normativa nacional<sup>110</sup>.

“Por isso, este Tratado é um tratado de continuidade: (1) em relação à Constituição, quanto ao essencial do seu conteúdo; (2) em relação aos tratados anteriores, e (3) em relação ao seu processo de formação. Introduce por isso um conjunto impressionante de alterações aos actuais tratados da União Europeia e da Comunidade Europeia, desde logo em termos quantitativos. São mais de mil as alterações introduzidas [...]”<sup>111</sup>.

Não obstante, o recuo em diversas matérias que o Tratado de Lisboa representou face ao Tratado que estabelece uma Constituição para a Europa, expurgando, no essencial, face a este último, as propostas que haviam sido objecto de maior contestação da sociedade civil europeia

<sup>108</sup> Mais informação,

vd. [online]: <http://www.eu2007.pt/NR/rdonlyres/1D96311C-F90D-4E97-B355-DFEA0DD1ABEA/0/TLconsolidado.pdf>; [online]: <http://www.tratadolisboa.eu/>; [online]: [http://www.euroid.pt/pls/wsd/wsdwcot0.detalhe\\_area?p\\_cot\\_id=4016](http://www.euroid.pt/pls/wsd/wsdwcot0.detalhe_area?p_cot_id=4016); [online]: <http://www.tratadodelisboa.org/senhoreuropa/>; [online]: [http://europa.eu/lisbon\\_treaty/glance/index\\_pt.htm](http://europa.eu/lisbon_treaty/glance/index_pt.htm);

<sup>109</sup> A saber: o Dia da Europa – 09 de Maio, coincidente com a Declaração Schuman; o Hino Europeu – o último andamento da 9.<sup>a</sup> Sinfonia de Beethoven; o Lema – *Unidos na diversidade*; a Bandeira – 12 estrelas em círculo sobre o fundo azul; a Moeda Única – o Euro.

<sup>110</sup> Mais informação, vd. Gorjão-Henriques, 2008<sup>a</sup>:105 e ss..

<sup>111</sup> Idem, *Ibidem*, p. 111. Veja-se igualmente Álvares, 2009:11 e ss..

(se é que existe alguma organizada à escala continental), bem como tendo sido subtraído ao escrutínio dos cidadãos de vários Estados-Membros<sup>112</sup>, não logrou ainda assim ultrapassar o sentimento de desconfiança dos povos mais cépticos. Especial destaque, neste âmbito, para os irlandeses que se pronunciaram, num primeiro referendo<sup>113</sup>, realizado em 12 de Junho de 2008 maioritariamente contrários à adopção do referido texto, embora não se devam, da mesma maneira, negligenciar os entraves colocados pela República Checa. Depois do sucedido com o malogrado Tratado Constitucional, adivinhava-se, então, que o processo de ratificação do Tratado de Lisboa, poderia conhecer idêntico desfecho.

Porém, num segundo referendo, realizado em 02 de Outubro de 2009, e após intensas pressões sobre o governo irlandês, por parte, não apenas, dos principais responsáveis políticos das instituições comunitárias, como igualmente dos mais destacados líderes dos restantes Estados-Membros e, uma vez obtidas, junto do Conselho Europeu, pelo governo da República da Irlanda, as garantias legais juridicamente vinculativas no sentido de serem afastadas as reservas levantadas pelos irlandeses no referendo inicial<sup>114</sup>, o Tratado de Lisboa acabou por ser aprovado

<sup>112</sup> Portugal incluído, onde o Tratado de Lisboa não foi objecto de consulta popular por meio do instituto do referendo, tendo, ao invés, o governo optado pela ratificação parlamentar, contrariando uma promessa formulada em sede de campanha eleitoral. Refira-se a este propósito que, não obstante a Constituição da República Portuguesa não exigir o referendo, (CRP/115.º/1 e 3) nesta ou em qualquer outra matéria (o referendo é sempre facultativo, regime que se encontra previsto na fórmula do n.º 1, do art.º 115 da CRP, “os cidadãos eleitores recenseados no território nacional *podem* ser chamados a pronunciar-se [...]” – itálico nosso), atendendo a que, a matéria em causa, não se encontrava protegida, no âmbito da reserva absoluta da Assembleia da República (CRP/164.º), o mesmo poderia e, deveria, ter sido convocado. Acrescente-se que, embora a alínea c) do n.º 4 do art.º 115.º da Constituição da República Portuguesa prescreva a impossibilidade de referendo sobre as matérias incluídas no artigo 161.º (no qual se incluem – alínea i) – “[...] os tratados de participação de Portugal em organizações internacionais, [...]”), o n.º 5 do mesmo artigo 115.º da CRP, abre uma excepção, derogando, na prática, a norma da alínea i) do art.º 161.º da CRP, ao admitir, expressamente, que “o disposto no número anterior não prejudica a submissão a referendo das questões de relevante interesse nacional que devam ser objecto de convenção internacional, nos termos da alínea i) do artigo 161.º da Constituição, excepto quando relativas à paz e à rectificação de fronteiras” (CRP/115.º/5.º). Ora, não se vislumbra aqui qualquer preceito que impedisse a realização do referendo, tendo-se, por conseguinte, tratado de uma mera opção política, discutível, em nosso entender, uma vez que, se é um facto indelmentável que, os cidadãos europeus, e os portugueses em particular, se sentem e encontram muito distantes do projecto europeu, a verdade é que este tipo de opções dos Estados-Membros, em nada contribui para o esclarecimento, para o debate e para o envolvimento dos cidadãos na construção europeia. Não nos alongamos, para já, mais, visto que, adiante, retomaremos esta problemática. Note-se, ainda, que optaram pela ratificação parlamentar todos os Estados-Membros, excepção feita à República da Irlanda, país em que foi objecto de referendo, por imperativos de índole constitucional. Mais informação, vd. [online]: [http://europa.eu/lisbon\\_treaty/countries/index\\_pt.htm](http://europa.eu/lisbon_treaty/countries/index_pt.htm).

<sup>113</sup> A consulta popular neste tipo de matérias encontra-se constitucionalmente consagrada na República da Irlanda.

<sup>114</sup> A Irlanda apenas acedeu a realizar uma segunda consulta uma vez obtidas garantias de manutenção da sua independência em várias matérias, as quais constam do Livro Branco sobre o Tratado de Lisboa produzido pelas autoridades para o esclarecimento das populações no âmbito do referendo de Outubro de 2009. “Em 19 de Junho de 2009, os 27 Chefes de Estado ou de Governo reunidos no Conselho Europeu aprovaram um importante pacote de garantias e de seguranças para a Irlanda sobre o Tratado de Lisboa. Essas garantias representam uma resposta abrangente e construtiva por parte dos nossos colegas da UE para as preocupações com os aspectos do Tratado de Lisboa que vieram à tona durante a campanha do referendo do ano passado. Este pacote consiste em: (i) uma decisão juridicamente vinculativa sobre o direito à vida, à educação e à família; fiscalidade; e de segurança e defesa; (ii) uma declaração solene sobre os direitos dos trabalhadores e política social; e (iii) uma Declaração Nacional da Irlanda, que estabelece a base para a participação da Irlanda para missões de manutenção da paz, prevenção de conflitos e o reforço da segurança internacional, para as quais a ONU haja sido mandatada. O Conselho Europeu concordou que esta decisão juridicamente vinculativa deva tornar-se um Protocolo aos Tratados da UE, no momento do próximo tratado de adesão à UE, o que é provável que ocorra em 2010 ou 2011”. (tradução nossa) [online]: <http://www.dfa.ie/uploads/documents/EU%20Division/EU%20Reform%20Treaty/white%20paper%20-%20final%20-%20low%20res%20from%20printers%20-%200020709.pdf>

por uma maioria de 67,1% dos votos favoráveis, face a 32,9% em sentido contrário. Superadas as dificuldades surgidas na Irlanda, faltava ainda que, Polónia e República Checa concluíssem os respectivos processos de validação do Tratado de Lisboa. Tal veio a acontecer, sem que, todavia, tivessem sido colocadas novas dificuldades, nomeadamente pela República Checa, cujo Presidente, durante meses manteve a incerteza quanto à ratificação. Vaclav Klaus, assumido eurocético<sup>115</sup>, forçou uma derrogação do Tratado de Lisboa, nas matérias respeitantes à Carta dos Direitos Fundamentais, argumentando com o risco de a Carta poder vir a ser utilizada pelos alemães expulsos depois da Segunda Guerra Mundial para apoiar eventuais exigências de restituição de propriedades então confiscadas.

Ao nível das principais alterações introduzidas pelo Tratado de Lisboa salientamos, dentre o vasto conjunto a que já atrás fizemos referência, a absorção da Comunidade Europeia pela União Europeia. De facto, como escreve Gorjão-Henriques (2008<sup>b</sup>:5), “[...] num método digno de ser qualificado como «ovo de Colombo», pela sua simplicidade desarmante, os Estados membros apagam da construção europeia a ideia de «Comunidade» e consolidam o conceito de União Europeia”, expediente que não poderá, ainda segundo o mesmo autor, ser apenas considerado numa perspectiva formal, visto os seus efeitos se estenderem não apenas à estrutura dos tratados, como também daí decorrerem importantes implicações materiais<sup>116</sup>.

O Parlamento Europeu sai, uma vez mais, amplamente reforçado no quadro do edifício institucional da União. Além de ser elevado à categoria de co-legislador, em conjunto com o Conselho Europeu, o PE vê estendidos os seus poderes ao controlo político da Comissão. Desde logo, porque é no PE que é *eleito* o Presidente da Comissão (sob proposta do Conselho Europeu) mas também, porque a “[...] Comissão, enquanto colégio, é responsável perante o Parlamento Europeu”<sup>117</sup>. Ademais, os ciclos políticos (leia-se legislaturas) do PE e da Comissão passam a coincidir no sentido de reforçar a dependência da Comissão face ao órgão parlamentar, e, é introduzido o dispositivo de iniciativa de cidadania, através do qual, o PE poderá desencadear um processo legislativo, partindo de uma petição subscrita por, pelo menos, um milhão de cidadãos da União. Acresce que, os parlamentos nacionais passam, ainda que muito limitadamente, a participar também no processo europeu.

São também de monta as alterações introduzidas no Conselho Europeu. Destacamos duas: “o Conselho Europeu passa a constar expressamente da lista das instituições da União”

---

<sup>115</sup> Após o parecer favorável emitido pelo Tribunal Constitucional da República Checa à ratificação do Tratado de Lisboa, o Presidente, Vaclav Klaus, afirmou “discordar fundamentalmente” do texto aprovado e ratificado pelos restantes vinte e seis Estados-Membros, por considerar que “com a entrada em vigor do Tratado de Lisboa, a República Checa deixará de ser um Estado soberano”. Vd. [online]: [http://www.publico.clix.pt/Mundo/republica-checa-ratificou-o-tratado-de-lisboa-com-assinatura-do-presidente\\_1408130](http://www.publico.clix.pt/Mundo/republica-checa-ratificou-o-tratado-de-lisboa-com-assinatura-do-presidente_1408130);

<sup>116</sup> A este respeito, vd. Gorjão-Henriques, 2008<sup>a</sup>:113 e ss..

<sup>117</sup> Artigo 17.º, n.º 8 do Tratado de Lisboa.

(Gorjão-Henriques, 2008<sup>a</sup>:126) e a sua composição é alterada de molde a incluir também a nova figura de Presidente do Conselho Europeu<sup>118</sup>.

No que ao Conselho (de Ministros) diz respeito, saliente-se que o reforço dos poderes e áreas de acção do Conselho Europeu e, principalmente, do Parlamento Europeu, deixam antever alguma perda de protagonismo deste órgão. Ainda assim, Gorjão-Henriques, (2008<sup>a</sup>:132), considera que o Conselho se manterá como actor central nos processos legislativo e executivo da União, não obstante a clarificação concretizada relativamente ao processo legislativo, em claro favor da câmara parlamentar, um investimento no fomento da legitimidade democrática, ou pelo menos na percepção de tal, da União.

Quanto à Comissão, a principal novidade reside na criação do cargo de Alto Representante para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança<sup>119</sup>. Esta nova figura, além de possuir um processo autónomo de designação, tem ainda responsabilidades políticas e jurídicas específicas. Este Alto Representante é, também, Vice-Presidente da Comissão, responsável pela condução da PESC, pela representação da UE nestas matérias, e preside igualmente ao Conselho de Ministros dos Negócios Estrangeiros da União. Paralelamente, e num plano mais funcional, são aclaradas também as competências e áreas de actuação da Comissão. Destaque para a vocação executiva e representativa da UE, a qualidade de guardiã dos Tratados e a atribuição do monopólio de direito de iniciativa legislativa. Todas estas dimensões já existiam anteriormente, mas adquiriam um renovado vigor com as clarificações introduzidas pelo Tratado de Lisboa.

Em jeito de súpula, podemos concluir que o Tratado de Lisboa alcançou uma importância que se situa ao mesmo nível dos Tratados fundadores da década de cinquenta e do Tratado de Maastricht. Por meio do Tratado, ao qual a capital portuguesa emprestou o nome, foi possível solucionar-se o impasse criado pela rejeição do Tratado Constitucional. Mais importante, todavia, foi a concretização de uma das mais relevantes reformas ao edifício institucional e jurídico da União. No entanto, é importante referir que este foi, de certo modo, também um Tratado da “incomunicação”: se os decisores políticos da União e dos Estados-Membros que, tanto se afadigaram, ao longo das últimas décadas, (e especialmente após os referendos francês e neerlandês de 2005 à Constituição Europeia) no combate ao défice democrático e ao défice de comunicação na verdade eles subtraíram, com a excepção da Irlanda - e mesmo aqui com a

---

<sup>118</sup> O Conselho Europeu de Bruxelas escolheu, em 19 de Novembro de 2009, o Primeiro-Ministro em exercício da Bélgica, Herman van Rompuy, como futuro Presidente do Conselho Europeu. O Presidente do Conselho Europeu é eleito através do mecanismo de votação por maioria qualificada pelos membros do Conselho Europeu, para um mandato de dois anos e meio, renovável uma vez. As suas competências versam essencialmente na presidência das reuniões, na preparação e continuidade dos trabalhos das mesmas, no fomento da coesão e consenso internos e na apresentação de relatórios das reuniões ao Parlamento Europeu.

<sup>119</sup> O Conselho Europeu de Bruxelas escolheu, em 19 de Novembro de 2009, a britânica Catherine Ashton, para o cargo de Alto Representante para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança.

ressalva constitucional a que já aludimos -, ao escrutínio dos cidadãos europeus a ratificação do Tratado de Lisboa. Do ponto de vista comunicativo, este 'expediente', em que os cidadãos não foram chamados a pronunciar-se, pode configurar um reforço não da legitimidade comunicativa das instituições e do processo comunitário mas, pelo contrário, acentuar os sentimentos de não-pertença, de não-identificação, e, provavelmente, até de recusa da União. Regressaremos, mais à frente neste trabalho, e de forma mais aprofundada, a este mesmo assunto.

## REFERENCES / REFERÊNCIAS

- AA. VV. (1995). *Depois de Jesus – O Triunfo do Cristianismo*. Lisboa. Selecções do Reader's Digest.
- AA. VV. (1994). *A União Europeia*. Coimbra. Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.
- AA. VV. (1979). *Os Grandes Acontecimentos do Século XX*. Lisboa. Selecções do Reader's Digest.
- AGAMBEN, G. (1998). *O Poder Soberano e a Vida Nua*. Lisboa. Editorial Presença.
- ALESINA, A. e GIAVAZZI, F. (2007). *O Futuro da Europa – Reforma ou Declínio*. Lisboa. Edições 70.
- ÁLVARES, P. (2009). *O Tratado de Lisboa e o Futuro da Europa*. s/L. Comissão Europeia.
- AMARAL, D. F. (1992). *Um voto a favor de Maastricht*. Algueirão-Mem Martins. Editorial Inquérito.
- ANDERSON, B. (2006). *Imagined Communities*. London. Verso.
- ARCHER, C. (2008). *The European Union*. New York. Routledge.
- BARROSO, J. M. D. (1999). *Uma Certa Ideia de Europa*. Lisboa. Gradiva.
- BARTHES, R. e MARTY, E. (1987). Oral - Escrito, Argumentação. In AA. VV. (1987). *Enciclopédia Einaudi, Vol. 11*. Lisboa. Imprensa Nacional Casa da Moeda, pp. 32-57.
- BORCHARDT, K.-D. (1999). *O ABC do Direito Comunitário*. [online] [http://ec.europa.eu/publications/booklets/eu\\_documentation/02/txt\\_pt.pdf](http://ec.europa.eu/publications/booklets/eu_documentation/02/txt_pt.pdf).
- BURROUGHS, W. S. (1994). *A Revolução Electrónica*. Lisboa. Vega.
- CÁDIMA, F. R. (1996). *História e Crítica da Comunicação*. Lisboa. Século XXI.
- CAMPOS, N. A. (Dir.) e SANDE, P. A., (Coord.) (1997). *50 Anos de Europa – Os Grandes Textos da Construção Europeia*. Gabinete em Portugal do Parlamento Europeu. Portugal.
- CANOTILHO, J. J. G. e MOREIRA, V. (2008). *Constituição da República Portuguesa / Lei do Tribunal Constitucional*. Coimbra. Coimbra Editora.
- CANOTILHO, J. J. G. (2003). *Direito Constitucional e Teoria da Constituição*. Coimbra. Almedina.
- CARPENTIER, J. e LEBRUN, F. (2002). *História da Europa*. Lisboa. Editorial Estampa.
- CHAVES, M. M. (2005). *Portugal e a Construção Europeia – Mitos e Realidades*. Lisboa. Sete Caminhos.
- CUNHA, P. P. e MORAIS, L. S. (org.) (2008). *A Europa e os Desafios do Século XXI*. Coimbra. Almedina.
- CUNHA, P. P. (2004). *Integração Europeia*. Coimbra. Almedina.
- CUNHA, L.. Europa: Diversidade Paisagística e Fronteiras Naturais em Movimento. In RIBEIRO, M. M. T. (Coord.) (2004). *Ideias de Europa: Que Fronteiras?* Coimbra. Quarteto Editora.
- CUNHA, P. P. (2003). *A Integração Europeia no Dobrar do Século*. Coimbra. Almedina.
- DEFARGES, P. M. (2007). *Para Onde Vai a Europa?* Lisboa. Instituto Piaget.



- DIAS, J. P. S. (1995). *O Conselho Europeu e a Ideia da Europa*. Aveiro. Edições Fedrave.
- DOUGLAS-COOPER, H. e KERR-JARNET, A. (1998). *XX – Memórias de um Século – A Primeira Grande Guerra – 1914-1918*. Lisboa. Selecções do Reader's Digest.
- EISENSTEIN, E. L. (2005). *The Printing Revolution in Early Modern Europe*. New York. Cambridge University Press.
- FEBVRE, L. e MARTIN, H.-J. (1997). *The Coming of the Book*. London. Verso.
- FIGUEIRA, A, PINTO, A. C. e SANDE, P. A. (org.) (2003). *A União Europeia Revisitada*. Lisboa. Imprensa de Ciências Sociais.
- FIGUEIREDO, A. (2006). *Pós-Humano: Redesenhando/Recriando o Corpo, Recombinando Elementos*. (Dissertação de Mestrado). [online]: <http://www.artciencia.com/Admin/Ficheiros/TESEALEX335.pdf>
- FONTAINE, P. (1995). *A União Europeia*. Lisboa. Referência/Editorial Estampa.
- FONTAINE, P. (2007). *A Europa em 12 Lições*. Luxemburgo. Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias.
- GORJÃO-HENRIQUES, M. (2008<sup>a</sup>). *Manual de Direito Comunitário*. Coimbra. Almedina.
- GORJÃO-HENRIQUES, M. (2008<sup>b</sup>). *Tratado de Lisboa*. Coimbra. Almedina.
- GOUVEIA, J. B. (2008). *Manual de Direito Internacional Público*. Coimbra. Almedina.
- GRIMAL, P. (s/D.). *Dicionário da Mitologia Grega e Romana*. Lisboa. Difel.
- HALL, E. T. (1986). *A Dimensão Oculta*. Lisboa. Relógio D' Água.
- JESUS, A. S. de (2006). *Cronologia – Uma Europa para Todos*. s/L.. Grupo Europeu do PSD.
- JUSTO, A. S. (2005). *Nótulas de História do Pensamento Jurídico (História do Direito)*. Coimbra. Coimbra Editora.
- KAISER, W., LEUCHT, B. e RASMUSSEN, M. (2009). *The History of the European Union – Origins of a trans- and supranational policy – 1950-72*. New York. Routledge.
- KERCKHOVE, D. (1997). *A Pele da Cultura*. Lisboa. Relógio D'Água.
- LE GOFF, J. (1985). *Os Intelectuais na Idade Média*. Lisboa. Gradiva.
- LE GOFF, J. (s/ D.). *Mercadores e Banqueiros da Idade Média*. Lisboa. Gradiva.
- LOURENÇO, E. (2005). *A Europa Desencantada – Para Uma Mitologia Europeia*. Lisboa. Gradiva.
- LUHMANN, N. (2001). *A Improbabilidade da Comunicação*. Lisboa. Vega.
- MACHADO, J. E. M. (2006). *Direito Internacional – Do Paradigma Clássico ao Pós-11 de Setembro*. Coimbra. Coimbra Editora.
- MAQUIAVEL, N. (2003). *O Príncipe*. Queluz. Coisas de Ler Edições.
- MIRANDA, J. A. B. (2002). *Discurso Inaugural - A Cultura das Redes*. In MARCOS, M. L. e MIRANDA, J. A. B. (Orgs.) (2002). *Revista de Comunicação e Linguagens - A Cultura das Redes*. Junho de 2002 Número Extra. Lisboa. Relógio D' Água.
- MARQUES, A. (2006). *Economia da União Europeia*. Coimbra. Almedina.
- MARTÍNEZ, C. F., FÉRNANDEZ-GALIANO E. e MELERO, R. L. (1997). *Dicionário de Mitologia Clássica*. Lisboa. Editorial Presença.
- MARTINS, A. I. (2010). *A Europa e os Média – Os Referendos à Constituição Europeia na Imprensa de Referência*. Lisboa. Livros Horizonte.

- MARTINS, A. I. (2007). *Europa – As Visões do Outro*. (Dissertação de Mestrado). Coimbra. Ed. Policopiada.
- MARTINS, G. O. (2005). Cidadania e Construção Europeia. In SOROMENHO-MARQUES, V. (coord.). *Cidadania e Construção Europeia*. Lisboa. Ideias e Rumos.
- MARTINS, G. O. (2003). Da Comunidade Europeia à Constituição Europeia. In MARTINS, G. O. (coord.) (2003). *Europa, Portugal e a Constituição Europeia*. Lisboa. Edições Colibri, Fundação Mário Soares, Instituto de História Contemporânea da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.
- MATTELART, A. (1996). *A Invenção da Comunicação*. Lisboa. Instituto Piaget.
- MATTELART, A. (1999). *A Mundialização da Comunicação*. Lisboa. Instituto Piaget.
- McLUHAN, M. (1977<sup>a</sup>). *La Galaxie Gutenberg 1*. s./L.. Gallimard.
- McLUHAN, M. (1977<sup>b</sup>). *La Galaxie Gutenberg 2*. s./L.. Gallimard.
- McLUHAN, M. e FIORE, Q. (2001). *The Medium is the Massage*. Corte Madera. Gingko Press.
- McMURTRIE, D. C. (1997) *O Livro: Impressão e Fabrico*. Lisboa. Fundação Calouste Gulbenkian.
- MISA, T. J. e SCHOT, J. (2005). Introduction. In *History and Technology, Vol. 21*. Pp. 1-19. [online]: <http://dx.doi.org/10.1080/07341510500037487>.
- MONGIARDIM, M. R. (2004). O Alargamento da União Europeia – Novos Vizinhos. Lisboa. Prefácio.
- MONTEIRO, M. (s/D.). *Viva Portugal – Uma Nova Ideia da Europa*. Mem Martins. Publicações Europa-América.
- MONTEIRO, M. e FERREIRA, J. (1998). *Tratado de Amesterdão*. Lisboa. Cosmos.
- MORE, T. (2010). *Utopia*. Oeiras. Ad Astra Et Ultra.
- MOREIRA, A. (2004). *A Europa em Formação (A Crise do Atlântico)*. Lisboa. Universidade Técnica de Lisboa – Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.
- MORIN, E. (2007). *Cultura e Barbárie Europeias*. Lisboa. Instituto Piaget.
- NAVARRO, F. (2005<sup>a</sup>). *História Universal, Volume 6 – Roma*. Lisboa. Editorial Salvat.
- NAVARRO, F. (2005<sup>b</sup>). *História Universal, Volume 9 – A Expansão Muçulmana*. Lisboa. Editorial Salvat.
- NAVARRO, F. (2005<sup>c</sup>). *História Universal, Volume 13 – A Era dos Descobrimentos Europeus. As Lutas de Religião*. Lisboa. Editorial Salvat.
- NAVARRO, F. (2005<sup>d</sup>). *História Universal, Volume 11 – Baixa Idade Média e Renascimento*. Lisboa. Editorial Salvat.
- NAVARRO, F. (2005<sup>e</sup>). *História Universal, Volume 15 – As Mudanças da Idade Moderna*. Lisboa. Editorial Salvat.
- NAVARRO, F. (2005<sup>f</sup>). *História Universal, Volume 17 – O Século XIX na Europa e na América do Norte*. Lisboa. Editorial Salvat.
- NAVARRO, F. (2005<sup>g</sup>). *História Universal, Volume 19 – As Guerras Mundiais*. Lisboa. Editorial Salvat.
- NUNES, A. J. A. (2006). *Economia Política – Introdução à História da Ciência Económica e do Pensamento Económico*. Coimbra. Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra.
- PEREIRA, M. H. R. (2005). *Hélade*. Porto. Edições Asa.

PEREIRA, M. H. R. (1997). Les Fondements Classiques de l'Idée Européenne. In *Hvmanitas* XLIX, pp. 25-39. Coimbra. Versão [online]: [http://www1.ci.uc.pt/eclassicos/bd\\_pdfs\\_hum/31/art\\_2\\_les\\_fondements\\_classiques\\_de\\_lidee\\_europeenne.pdf](http://www1.ci.uc.pt/eclassicos/bd_pdfs_hum/31/art_2_les_fondements_classiques_de_lidee_europeenne.pdf).

PÉREZ-BUSTAMANTE, R. e COLSA, J. M. U. (2004). *História da União Europeia*. Coimbra. Coimbra Editora.

PINHEIRO, P. M. (Ed.) (2006). *Portugal no Futuro da Europa*. Lisboa. Gabinete em Portugal do Parlamento Europeu e Representação da Comissão Europeia em Portugal.

PINTO, A. C. e TEIXEIRA, N. S. (Org.) (2005). *A Europa do Sul e a Construção da União Europeia 1945-2000*. Lisboa. Imprensa de Ciências Sociais.

PIRES, F. L. (1993). *Europa*. Lisboa. Difusão Cultural.

PLATÃO (2001). *A República*. Lisboa. Fundação Calouste Gulbenkian.

PLATÃO (2000). *Fedro*. Lisboa. Guimarães Editores.

PORTO, M. C. L. (2001). *Teoria da Integração e Políticas Comunitárias*. Coimbra. Almedina.

QUEIROZ, E. (s/D.). *A Cidade e as Serras*. Lisboa. Livros do Brasil.

QUELHAS, J. M., LAVOURAS, M. M., FONSECA, H. D. (2006). *Legislação de Finanças Públicas de Portugal e da União Europeia*. Coimbra. Almedina.

QUINTERO, A. P. (1996). *História da Imprensa*. Lisboa. Planeta Editora.

RAMOS, R. M. M. (2004). A Cidadania da União Europeia. In RIBEIRO, M. M. T. (Coord.). *Ideias de Europa: Que Fronteiras?* Coimbra. Quarteto Editora.

REBORDÃO, M. (2005). *Os Desafios da União Europeia na Actualidade*. Porto. Vida Económica.

RIBEIRO, M. M. T., MELO, A. M. B., PORTO, M. C. L. (Org.) (2003). *Portugal e a Construção Europeia*. Coimbra. Almedina.

RIBEIRO, M. M. T. (2003). *A Ideia de Europa – Uma Perspectiva Histórica*. Coimbra. Quarteto Editora.

RIBEIRO, M. M. T. (Coord.) (2002). *Olhares sobre a Europa*. Coimbra. Quarteto Editora.

ROBERTS, J. M. (1996). *Breve História do Mundo – Volume I*. Lisboa. Editorial Presença.

ROBERTS, J. M. (1997<sup>a</sup>). *Breve História do Mundo – Volume II*. Lisboa. Editorial Presença.

ROBERTS, J. M. (1997<sup>b</sup>). *Breve História do Mundo – Volume III*. Lisboa. Editorial Presença.

ROBERTS, J. M. (1997<sup>c</sup>). *Breve História do Mundo – Volume IV*. Lisboa. Editorial Presença.

ROCHA, I. (Coord.) (2002). *Tratados: de Nice, de Amesterdão, da União Europeia, da Comunidade Europeia (CE), da Comunidade Europeia da Energia Atómica (CEEA), Acto Único*. Porto. Porto Editora.

ROUSSEAU, J.-J. (2010). *O Contrato Social*. Oeiras. Ad Astra Et Ultra, SA.

RUSS, J. (1997). *A Aventura do Pensamento Europeu*. Lisboa. Terramar.

SANDE, P. de A. (1994). *Fundamentos da União Europeia*. Lisboa. Cosmos.

SCHOT, J. e OLDENZIEL, R. (2005). *Inventing Europe – Technology and the Making of Europe from 1850 to the Present*. [online]: [www.informaworld.com/index/713643059.pdf](http://www.informaworld.com/index/713643059.pdf).

- SILVA, A. M. (2003). Portugal e a Ideia Federal Europeia. In RIBEIRO, M. M. T., MELO, A. M. B., PORTO, M. C. L. (Org.). *Portugal e a Construção Europeia*. Coimbra. Almedina.
- SILVA, A. M. (2001). A Ideia dos Estados Unidos da Europa: Ecos na Opinião Pública Portuguesa. In *Revista de História da Sociedade e da Cultura*, n.º 1 pp. 135-167.
- SILVEIRINHA, M. J. (2004). *Identidades, Media e Política – O Espaço Comunicacional nas Democracias Liberais*. Lisboa. Livros Horizonte.
- SILVEIRINHA, M. J. e PONTE, C. (Orgs.) (2007). *Moeda e Comunicação – A Representação Mediática do Euro*. Lisboa. Livros Horizonte.
- SOARES, A. G. (2009). *O Tratado de Roma: A “Relíquia” da Construção Europeia*. [online]: <http://www.repository.utl.pt/bitstream/10400.5/1014/1/WP39.net.pdf>.
- SOARES, A. G. (2006). *A União Europeia*. Coimbra. Almedina.
- SOARES, A. M. (2005). *União Europeia: Que Modelo Político?* Lisboa. Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.
- SOROMENHO-MARQUES, V. (Coord.) (2005). *Cidadania e Construção Europeia*. Lisboa. Ideias e Rumos.
- SOULIER, G. (1997). *A Europa – História Civilizações Instituições*. Lisboa. Instituto Piaget.
- STEINER, G. (2007). *A Ideia de Europa*. Lisboa. Gradiva.
- VAICBOURDT, N. Les Ambitions Américaines pour l'Europe, 1945-1960. In BOUSSAT, G. & VAICBOURDT, N., (Eds.) (2001). *États-Unis, Europe, et Union Européenne – Histoire et avenir d'un partenariat difficile (1945-1999) / The United States, Europe and the European Union – Uneasy Partnership (1945-1999)*. Brussels. Peter Lang S.A.. pp. 17-49.
- VAN DER VLEUTEN, E. e KAIJSER, A. (2005). Networking Europe. In *History and Technology*, Vol. 21. Pp. 21-48. [online]: <http://dx.doi.org/10.1080/07341510500037495>.
- VIRILIO, P. (1993). *A Inércia Polar*. Lisboa. Publicações Dom Quixote.
- WEAVER, W. (1971). The Mathematics of Communication. In COHN, G. (Org.) *Comunicação e Indústria Cultural*. São Paulo. Companhia Editora Nacional.
- WEYDERT, J. e BÉROUD, S. (2002). *O Futuro da Europa*. Porto. Âmbar.
- WRIGHT, E. (1982<sup>a</sup>). *História Universal – Volume III*. Lisboa. Publicit Editora.
- WRIGHT, E. (1982<sup>b</sup>). *História Universal – Volume II*. Lisboa. Publicit Editora.
- WRIGHT, E. (1982<sup>c</sup>). *História Universal – Volume IV*. Lisboa. Publicit Editora.
- WRIGHT, E. (1982<sup>d</sup>). *História Universal – Volume V*. Lisboa. Publicit Editora.
- WRIGHT, E. (1982<sup>e</sup>). *História Universal – Volume VI*. Lisboa. Publicit Editora.